SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2706

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1067/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1067/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1067/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
02.30.04.122.1020.2121	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIVER MELHOR	339039/0.1.500.1.000010		5.000,00
TOTAL				**5.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1067/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E41377E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1068/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1068/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1068/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
03.30.04.122.0020.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/0.1.500.1.000010		25.000,00
TOTAL				**25.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1068/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E432A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1069/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1069/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1069/2025				**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
04.40.04.123.0020.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	339030/0.1.500.1.000010		10.000,00
TOTAL				**10.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1069/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
11.11.23.122.3020.2088	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/	0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4996BB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18411/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E A EMPRESA TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 07.141.996/0001-02

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADA, QUE SERÁ ESTRUTURADA SOB A FORMA DE PLATAFORMA ÚNICA DIGITAL COMPOSTA POR MÓDULOS ESPECÍFICOS, DENOMINADOS DE SUBSISTEMAS, QUE INTEGRARÁ DADOS DAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PREVIDÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, COM VISTAS A VIABILIZAR A GERAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ENVIO DAS REMESSAS DE DADOS AO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIAP), CONFORME OS LEIAUTES, PRAZOS E REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nº 01/2022 E Nº 07/2023 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA LEI Nº 14.133/2021.

DO VALOR: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DESCRITAS A SEGUIR:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 21.23.09.272.3030.6053 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE GESTORA – IMPREV, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE DE RECURSOS 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 14.14.06.181.1030.2122 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE DE RECURSOS 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 05.50.08.122.2030.6020 – MANUTENÇÃO DA
ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE DE RECURSOS 015001000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.80.15.451.0020.2063 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER, ELEMENTO DE DESPESA ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE DE RECURSOS 015011000010 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE DE RECURSOS 015001001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 07.70.10.121.2040.6070 – FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO NA GESTÃO DO SUS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, FONTE DE RECURSOS 015001001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14133/2021.
O SERVIÇO É ENQUADRADO COMO CONTINUADO TENDO EM VISTA QUE A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO É CONTÍNUA PARA O ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA LEGAL..

DA DATA DE ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – P/ INTERVENIENTE E **ALISSON JOSE DE PAULA SANTANA** – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DD4F6613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025

Credenciamento nº 03/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 01 e 02 de 01 de janeiro de 2024 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de leiloeiro(s) para realização, mediante contratos específicos, de leilões destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal.

Contratante: Município de Barra de Santo Antônio/AL

Leiloeiro Credenciado: **Osman Sobral e Silva**, inscrito no CPF sob nº 164.***.***-53.

Valor: O Município não terá nenhuma despesa com pagamento dos serviços prestados pelo leiloeiro, o mesmo terá seus serviços remunerados pelos arrematantes.

Celebração: 04/12/2025

Vigência até: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:E404C180

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

Torna público que no dia 16 de janeiro de 2026, às 10:00h. Na garagem municipal, realizará o leilão Público nas modalidades presencial e on-line, de bens móveis inservíveis, bem como: VEÍCULOS E MÁQUINA, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 002/2025, através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado JUCEAL nº 006. Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/21 e IN DREI Nº 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 site www.leiloesfreire.com.br

BARRA DE SANTO ANTÔNIO, 17 de dezembro de 2025

FERNANDO ANTÔNIO GOMES LESSA
Secretário Municipal de Administração

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:7415A237

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE
Art. 1° — DESIGNAR a Sra. **KAROLINE KELLY SILVA ALVES,** matricula n.º 22024813, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL DE CONTRATO, atuando diretamente no Contrato n.º 77/2025 – DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRÁFICA - ME, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-seecumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:53C5CC94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 05/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 05/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA 02 DE AGOSTO

O Município de Barra de São Miguel/AL, com sede na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, na cidade de Barra de São Miguel/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Luiz Henrique Lima Alves Pinto**, portador do CPF nº 011.686.394-

33, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **Associação Beneficente Esportiva 02 de Agosto**, CNPJ nº 47.851.272/0001-69, por meio do seu representante legal, Senhor Ademir Caetano da Silva, residente em Rua Tarcísio Palmeira, 195, Alto de São Marcos, Barra de São Miguel, AL – CPF sob o nº 047.273.814-35, doravante designado **PATROCINADO**, tendo em vista o decidido no Processo nº 1204.0030.2025, **as partes, acima identificadas, têm, entre sí, justo e acertado o presente Convênio de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas da Lei Municipal nº 775/2025, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do **PATROCINADO** para Fornecimento de materiais esportivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido no processo Nº 1204.0030.2025, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **TERMO DE CONVÊNIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao **PATROCINADOR** repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **PATROCINADOR** exclusivamente na execução do **PROJETO**, observado o Orçamento constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **PATROCINADOR** na forma prevista no presente T**ERMO DE CONVÊNIO;**

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO** e no **PLANO DE TRABALHO**;

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **PATROCINADOR**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO,** devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

VI. Manter constante avaliação do pessoal envolvido no **PROJETO;**

VII. Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do **PROJETO**;

IX. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X. Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução do PROJETO, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO**;

XII. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **PATROCINADOR** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO terá valor total correspondente a R$ 13.118,00 (treze mil, cento e dezoito reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **PATROCINADOR** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** serão depositadas em conta específica aberta no Cora SCFI , Agência 0001, Conta 38671869-5, em nome do **PATROCINADO**, vinculada ao presente T**ERMO DE CONVÊNIO,** devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no **PLANO DE TRABALHO.**

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, seja no que se refere à realização do **PROJETO**, seja quanto à **CONTRAPARTIDA, o PATROCINADOR** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **TERMO DE CONVÊNIO** será rescindido de pleno direito nos termos do disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas financeiras auferidas na forma do caput desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicadas, exclusivamente, no objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, o **PATROCINADO** se obriga, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO**:
Divulgar o esporte e a cidade de Barra de São Miguel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA
Na execução da **CONTRAPARTIDA o PATROCINADO** se obriga a:

I. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como no **PLANO DE TRABALHO**;

II. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

III. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**;

IV. Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da **CONTRAPARTIDA**;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA** e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

VI. Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da **CONTRAPARTIDA** para permitir a adoção de providências imediatas;

VII. Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRAPARTIDA**;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução da **CONTRAPARTIDA**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do **PATROCINADOR** ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**;

X. Responsabilizar-se, integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

XII.Concluir a execução da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR REFERENTES À CONTRAPARTIDA
Compete ao **PATROCINADOR**:

I. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da CONTRAPARTIDA;

II. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da CONTRAPARTIDA;

III. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da CONTRAPARTIDA; e

IV. Disponibilizar dados e informações necessárias à execução da CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **TERMO DE CONVÊNIO** fica a cargo do servidor Edmilson Sapucaia da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, sob o CPF nº 759.160.614-04, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **PATROCINADOR**, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **TERMO DE CONVÊNIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **TERMO DE CONVÊNIO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Trimestral com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Relatório Trimestral mencionado no caput desta Cláusula deverá conter os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do TERMO DE CONVÊNIO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo dos EVENTOS realizados e da CONTRAPARTIDA executada, bem como dos respectivos resultados;

II. Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos

e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

III. Relação dos pagamentos efetuados;

IV. Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

V. Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do PATROCINADO e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO DE CONVÊNIO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao PATROCINADOR exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO, exigindo a apresentação de todos documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula ou apenas parte deles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PATROCINADOR não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do TERMO DE CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO, podendo o PATROCINADOR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUANTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **PATROCINADOR** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao PATROCINADOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente TERMO DE CONVÊNIO, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:
utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

I. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no presente TERMO DE CONVÊNIO;

II. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

III. falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;

IV. na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A resilição unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da resilição, da rescisão ou da extinção do presente TERMO DE CONVÊNIO, o PATROCINADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do PATROCINADOR:

I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

II. O valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

III. Inexecução do objeto da avença;

a) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONVÊNIO.

c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente TERMO DE CONVÊNIO (Cláusula Terceira, caput), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SANÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A inexecução total ou parcial das demais cláusulas do presente TERMO DE CONVÊNIO sujeitará o PATROCINADO, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa, às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao PATROCINADO antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o PATROCINADO de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do TERMO DE CONVÊNIO quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido da Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do TERMO DE CONVÊNIO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Unidade Orçamentária: 1515 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Estrutura Programática: 15.1515.13.392.0004.2088 – Contribuição para entidades privadas sem fins lucrativos - Ass. Beneficiente Esportiva 02 de Agosto (Emenda Individual);

Elementos de Despesa: 3350430000/150000000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O PATROCINADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente TERMO DE CONVÊNIO, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao PATROCINADOR, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente TERMO DE CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente TERMO DE CONVÊNIO serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Miguel dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONVÊNIO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Barra de São Miguel/AL, de de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Representante Legal do Patrocinador

ADEMAR CAETANO DA SILVA
Representante Legal do Patrocinado

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:49363340

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 05/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 05/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE ESPORTE CLUBE

O Município de Barra de São Miguel/AL, com sede na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, na cidade de Barra de São Miguel/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Luiz Henrique Lima Alves Pinto**, portador do CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **Associação Barreirense Esporte Clube**, CNPJ nº 40.901.919/0001-70, por meio do seu representante legal, Senhor Marcelo dos Santos, residente em Rua Manoel Rodrigues Gouveia, Centro, Barra de São Miguel, AL – CPF sob o nº 084.800.704-20, doravante designado **PATROCINADO**, tendo em vista o decidido no Processo nº 0826.0028/2025, **as partes, acima identificadas, têm, entre sí, justo e acertado o presente Convênio de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas da Lei Municipal nº 775/2025, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo PATROCINADOR em favor do **PATROCINADO** para Fornecimento de materiais esportivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido no processo Nº 826.0028/2025, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **TERMO DE CONVÊNIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao **PATROCINADOR** repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **PATROCINADOR** exclusivamente na execução do **PROJETO**, observado o Orçamento constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **PATROCINADOR** na forma prevista no presente T**ERMO DE CONVÊNIO;**

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO** e no **PLANO DE TRABALHO**;

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **PATROCINADOR**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO,** devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

VI. Manter constante avaliação do pessoal envolvido no **PROJETO;**

VII. Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do **PROJETO**;

IX. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X. Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução do PROJETO, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

XI. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO**;

XII. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do PROJETO, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

XIII. Concluir a realização do **PROJETO** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **PATROCINADOR** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO terá valor total correspondente a R$ 19.677,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta e sete reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **PATROCINADOR** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** serão depositadas em conta específica aberta no Cora SCFI , Agência 0001, Conta 5919637-1, em nome do **PATROCINADO**, vinculada ao presente T**ERMO DE CONVÊNIO,** devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no **PLANO DE TRABALHO.**

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, seja no que se refere à realização do **PROJETO**, seja quanto à **CONTRAPARTIDA, o PATROCINADOR** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **TERMO DE CONVÊNIO** será rescindido de pleno direito nos termos do disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas financeiras auferidas na forma do caput desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicadas, exclusivamente, no objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, o **PATROCINADO** se obriga, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO**:
Divulgar o esporte e a cidade de Barra de São Miguel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA
Na execução da **CONTRAPARTIDA o PATROCINADO** se obriga a:

I. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como no **PLANO DE TRABALHO**;

II. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

III. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**;

IV. Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da **CONTRAPARTIDA**;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA** e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

VI. Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da **CONTRAPARTIDA** para permitir a adoção de providências imediatas;

VII. Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRAPARTIDA**;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução da **CONTRAPARTIDA**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do **PATROCINADOR** ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**;

X. Responsabilizar-se, integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a execução da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Compete ao **PATROCINADOR**:

I. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da CONTRAPARTIDA;

II. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da CONTRAPARTIDA;

III. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da CONTRAPARTIDA; e

IV. Disponibilizar dados e informações necessárias à execução da CONTRAPARTIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO DE CONVÊNIO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **TERMO DE CONVÊNIO** fica a cargo do servidor Edmilson Sapucaia da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, sob o CPF nº 759.160.614-04, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **PATROCINADOR**, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do PROJETO e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **TERMO DE CONVÊNIO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **TERMO DE CONVÊNIO,** quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Trimestral com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Relatório Trimestral mencionado no caput desta Cláusula deverá conter os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do TERMO DE CONVÊNIO e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo dos EVENTOS realizados e da CONTRAPARTIDA executada, bem como dos respectivos resultados;

II. Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

III. Relação dos pagamentos efetuados;

IV. Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

V. Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do PATROCINADO e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste TERMO DE CONVÊNIO, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao PATROCINADOR exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO, exigindo a apresentação de todos documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula ou apenas parte deles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PATROCINADOR não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do TERMO DE CONVÊNIO, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO, podendo o PATROCINADOR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUANTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **PATROCINADOR** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao PATROCINADOR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente TERMO DE CONVÊNIO, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:
utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

I. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no presente TERMO DE CONVÊNIO;

II. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

III.falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;

IV. na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A resilição unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da resilição, da rescisão ou da extinção do presente TERMO DE CONVÊNIO, o PATROCINADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do PATROCINADOR:

I. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

II. O valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

III. Inexecução do objeto da avença;

a) Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONVÊNIO.

c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente TERMO DE CONVÊNIO (Cláusula Terceira, caput), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SANÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A inexecução total ou parcial das demais cláusulas do presente TERMO DE CONVÊNIO sujeitará o PATROCINADO, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa, às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao PATROCINADO antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o PATROCINADO de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do TERMO DE CONVÊNIO quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido da Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do TERMO DE CONVÊNIO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Unidade Orçamentária: 1515 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;

Estrutura Programática: 15.1515.27.812.0004.2085 – Contribuição para entidades privadas sem fins lucrativos - Ass. Desportiva Barreirense Futebol Clube (Emenda Individual);

Elementos de Despesa: 3350430000/150000000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O PATROCINADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente TERMO DE CONVÊNIO, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao PATROCINADOR, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente TERMO DE CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente TERMO DE CONVÊNIO serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Miguel dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONVÊNIO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Barra de São Miguel/AL, de de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Representante Legal do Patrocinador

MARCELO DOS SANTOS
Representante Legal do Patrocinado

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:7B171762

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 01070002/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2025-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual contratação dos serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva da frota do município de Belém/AL. Data da Homologação (fornecedores remanescentes): 17/12/2025. Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Fornecedor e valores Registrados: N F NUNES COM. DE PECAS E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 14.816.520/0001-81, com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 733.450,00 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Belém - Alagoas, 17 de dezembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito Municipal de Belém/AL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:945B7699

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00699/2025

DECLARAÇÃO
Eu, ADALBERTO ANTERO TORRES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 006992025, firmado entre o/a Belém e o FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR PUBLICO DE BELEM-PREVBELEM em 20/11/2025 foi publicado no diário oficial dia 17/12/2025.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO
CPF NOME RESPONSABILIDADE ASSINATURA DIGITAL
02056298490 ADALBERTO ANTERO TORRES Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 16/12/2025
07902708461 ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA Representante da Unidade Assinado digitalmente em 16/12/2025
07902708461 ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA Ordenador de despesa Assinado digitalmente em 16/12/2025

BELÉM , AL

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:FE41DC79

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM , AL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00883/2025

DECLARAÇÃO
ADALBERTO ANTERO TORRES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários Nº00883/2025, firmado entre o/a Belém e o FUNDO DE PREVIDENCIARIO DO SERVIDOR PUBLICO DE BELEM-PREVBELEM em 20/11/2025, foi publicado em 17/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO
CPF NOME RESPONSABILIDADE ASSINATURA DIGITAL
02056298490 ADALBERTO ANTERO TORRES Representante Legal do Ente Assinado digitalmente em 16/12/2025
07902708461 ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA Representante da Unidade Assinado digitalmente em 16/12/2025
07902708461 ACACYO RAFFAELL ALMEIDA DA SILVA Ordenador de despesa Assinado digitalmente em 16/12/2025.

BELÉM , AL

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:CC53A66D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

OBJETO: aquisição de Veículos 0km destinados a atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 31 de dezembro de 2025, às 09:00hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 18/12/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:B11F4E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

OBJETO: aquisição de Uniforme Escolar e Fardamentos no geral destinados a atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL. Data/horário: 31 de dezembro de 2025, às 11:30hs (horário de Brasília). Local: www.licitanet.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.belomonte. al.gov.br/.

Belo Monte/AL, 18/12/2025.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:10A23AC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2025 2°CH
CONTRATO N.º 01.1612/2025 – REF. AO PROCESSO N.º 202501290022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA LIG TELECOM EIRELI .

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Fornecimento de internet., especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: LIG TELECOM EIRELI, CNPJ: 32.100.895/0001-22, EMAIL: richardson@ligfibra.net.br , ENDEREÇO: Rua Cel. José Pacheco, n.º 520, centro, CEP: 57265066, TEOTÔNIO VILELA-AL., TELEFONE: 8296208844 || 8296208844 || 82996208844 | 82996208844 REPRESENTANTE: RICHARDSON ROBERTO DA SILVA.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$209.499,96 (DUZENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

LIG TELECOM EIRELI
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:1A5DBE5F

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA CEREALISTA CAMPEÃ MERCADO LTDA.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Boca da Mata/AL, especificado(s) no(s) item (ns) do termo de referência, anexo i do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa CEREALISTA CAMPEÃ MERCADO LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.601.515/0001-64, sede na Rua Av. Celeste Bezerra, nº 71, Levada, Maceió/AL 82 99616-

5538, e-mail: cerealistacampeamercado@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. José Rafael Santana Cavalcante, brasileiro , solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 143.660.124-05, nascido(a) em 08/11/2001, n° do CPF 143.660.124-05, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na Condomínio Aldebaran Ômega, nº 6, Jardim Petrópolis, CEP: 57080-548.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$112.805,40 (Cento e doze mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

DA DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

CEREALISTA CAMPEÃ MERCADO LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:593FA389

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Boca da Mata/AL, especificado(s) no(s) item(ns do termo de referência, anexo i do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.915.736/0001-11, sediada à Rodovia BR-282, n°; S/N, Brcao 01A, Índios, Lages/SC, CEP 88508-650, E- mail(s): licitacao.campossolucoes@gmail.com Telefone de Contato: (49) 99183-7359, neste ato representada pela Sra. Fabiane Alano de Campos Castilhos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.657,95 (TREZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:D9350F53

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Boca da Mata/AL, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de referência, anexo i do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 37.528.899/0001-20 – Insc. Est.: 243.53845-6, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 467, Ouro Preto, Cep: 57.301-130, Arapiraca-AL, email: videiradistribuidora421@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Thais Ionar Lemos Santana.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.150,30 (QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:4A4C0149

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA MELO DISTRIBUIDORA LTDA.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Boca da Mata/AL, especificado(s) no(s) item(ns) do termo de referência, anexo i do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa MELO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº 31.683.128/0001-20, sede na Rua Rod Br 101, Km 184/185, S/N, Santa Rosa, Palmares-Pe Contato Telefônico: 81 99549 4400, e-mail: licitamelodistribuidora@gmail.com / licitacao@melodistribuidora.com.br, neste ato representado pelo Paula Eduardo Lau de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1994, CPF nº 089.010.724-67, residente e domiciliado(a) no(a) Rodovia Br 101, Km 184/185, S/N, Cxpst 22, Santa Rosa, Palmares, Pe, Cep 55540000, Brasil.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 174.120,05 (cento e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e cinco centavos)

DA DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

MELO DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:193BFF26

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
AO CONTRATO Nº 0922006/2021 –
PE Nº 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

Extrato de TERMO ADITIVO que celebram entre si, a prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, e a empresa E. L. DA SILVA SANTOS – ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 0922006/2021, firmado entre o Município de Boca da Mata/AL e a empresa E. L. DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 08.198.449/0001-18, para fornecimento de carnes destinadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: a empresa E. L. DA SILVA SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 08.198.449/0001-18, com sede na Rua Ladislau Coimbra, n.º 33, Centro, Boca da Mata/AL, neste ato representada pelo Sr. Everaldo Leite da Silva Santos.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 857.850,64 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

E. L. DA SILVA SANTOS – ME
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:4B877B14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

ADJUDICO o LOTE 01 nos termos contidos do Edital, sob o regime de Pregão Eletrônico, em favor da Licitante: **CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA**, CNPJ: 12.388.278/0001-67; que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ZERO KILOMETRO COM EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, E MÁQUINAS NOVAS ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE BRANQUINHA-AL**, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas disposições contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05, (cinco) dias úteis para a assinatura da mesma e;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada.

Ao Setor de Licitações para as providências sequenciais necessárias.

Branquinha/AL, 17 de dezembro 2025.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:D81CC076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente a contratação de serviço de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C54A595C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº 029/2025, referente ao Processo Administrativo nº 007.026.241125. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de opinião), avaliando o desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação do município de Cacimbinhas/AL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa**: IBRAPE PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **10.595.124/0001-10**. Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 029/2025. Processo Administrativo nº 007.026.241125 Contratação: Dispensa de Licitação nº 029/2025. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de opinião), avaliando o desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação do município de Cacimbinhas/AL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: **IBRAPE PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **10.595.124/0001-10**. Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cacimbinhas/AL, 17 de dezembro de 2025

WLADIMIR ARAUJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:5E9BAB84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DECAJUEIRO/AL
AVISOADIAMENTODE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICONº20/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrônicoº20/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:Registro de preços paraaquisiçãode eletrodoméstico–Fica adiada para oData/Horário14 de janeiro de 2026às10:00hs (dezhoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:2121FE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DECAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICONº22/2025
Modalidade/Nº: PregãoEletrônicoº22/2025– Tipo: Menor Preço – Objeto:registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene, descartáveis e outros-Data/Horário:12 de janeiro de 2026às10:00hs (dezhoras– horário de Brasília)–O edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.cajueiro.al.gov.br,na sede da CPL, situada naAv. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das08 às 13horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mailcplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:3A56741E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº01/08-10/2025– Dispensa de licitação nº16/2025– FundamentaçãoDispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021– objeto:manutenção e instalação de equipamentos odontológicos. Segue resultado:
-JJ MARINHO DE BARROS - ME, inscrita no CNPJsob o nº12.711.750/0001-50,objeto: manutenção e instalação de equipamentos odontológicos.apresentou proposta no valor global deR$ 14.372,00 (catorze mil trezentos e setenta e dois reais), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/ VENCEDORA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº01/08-10/2025– DISPENSA nº16/2025– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado:JJ MARINHO DE BARROS - ME, inscrita no CNPJsob o nº12.711.750/0001-50, apresentou proposta no valor global deR$ 14.372,00 (catorze mil trezentos e setenta e dois reais)– Vigência: até 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:7A9C8755

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090043/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 043/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE
NATAL – PARADA NATALINA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: L S PRODUCOES PROMOCOES E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/05/2026(15 de Maio de
2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos
termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.333/21
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025

Campo Alegre, 16 de Dezembro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7F394548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2024.

Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.281/0001-13**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 110/2024, cujo objeto é a Registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, contados a partir do encerramento da atual, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços;

Vigência: 06 (seis) meses;
Celebração: 17/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Perllandya Costa Beserra.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1BA4E6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2023.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATEGICA LTDA-ME, CNPJ 11.653.365/0001-31;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 16/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Victor Avner Crisóstomo Taboza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C711C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.2
Processo Adm: Nº 220250506010

Objeto:Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção e impressão de materiais gráficos, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais):RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI(27232288000186) com os lotes: 1 no valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:0F7A88C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106042.2025
O Município de Chã Preta/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, torna público o extrato da Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica, conforme segue:
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (air fryer, micro-ondas e sanduicheira/grill) destinados à distribuição gratuita às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem utilizados em sorteio social a ser realizado no dia 26 de dezembro de 2025.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Contratado: PH Fausto Junior LTDA
CNPJ: 37.641.900/0001-28
Valor Global da Contratação: R$5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais).
Dotação Orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
0015 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.0015.08.122.0009.8001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3390.32.00.00.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1500.00.000
Data da Homologação: 15 de dezembro de 2025.
Chã Preta/AL, 17 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito
Município de Chã Preta/AL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:8F7CB1D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1106042.2025
Modalidade: Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica
Dispensa nº: 10/2025 – SEMAS
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Órgão: Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 71, 72, 75, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis; CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 1106042.2025 foi regularmente instruído com Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise e Matriz de Riscos, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da dispensa, Nota Técnica do Setor de Licitações, Despacho Contábil, Parecer Jurídico já expedido e constante dos autos, bem como Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município; CONSIDERANDO que restou demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada, bem como a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público; RESOLVE: I – HOMOLOGAR A Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica nº 10/2025 – SEMAS, destinada à aquisição de bens para distribuição gratuita no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais peças dos autos. II – ADJUDICAR O objeto da presente contratação à empresa PH FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme valores unitários e totais constantes da pesquisa de preços e da análise comparativa juntadas aos autos. III – AUTORIZAR A adoção das providências administrativas subsequentes, incluindo a emissão da Ordem de Fornecimento, empenho da despesa e demais atos necessários à formalização e execução da contratação. Chã Preta/AL, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA -
Prefeito do Município de Chã Preta

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:90ABB4D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisições de materiais odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. ADITAMENTO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços, com reajuste de valores, para assegurar a continuidade da execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coité do Nóia e Dental Shopp LTDA. INSTRUMENTO: ARP nº 20013/2024 – prorrogando a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com acréscimo médio de 5,11%.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:68F59B19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL
Contratada: **ALUISIO SABINO DOS SANTOS - ME, CNPJ 35.373.497/0001-78**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais).**
Vigência: 31/12/2025
Celebração: 14/05/2025
Signatários: Maria das Graças Costa Almeida e Aluísio Sabino dos Santos

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:DC03A0F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Contratada: ALUISIO SABINO DOS SANTOS - ME, CNPJ 35.373.497/0001-78

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **R$ 20.378,25 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 14/05/2025

Signatários: Maria das Graças Costa Almeida e Aluísio Sabino dos Santos

Publicado por:
Lenildo Jose da Silva Souza
Código Identificador:3C19E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/ 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025

Dispensa de Licitação 26/2025;
Fundamento Legal: **Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.**
Contratante: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL.**
Contratada: **EXTINDEL LTDA, CNPJ 33.297.702/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **EXTINTORES E RECARGAS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Valor Global: **R$ 38.546,83 (trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).**
Vigência: **12 (doze) meses**
Celebração: **16/12/2025**
Signatários: **Alexandre Gilberto Sobreira e Robem Silvio Gomes Pereira.**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:B4E11FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2024 (PRAZO), DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/ 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2024 (PRAZO)

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 92/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
CONTRATADA: **A M DA SILVA GÁS,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.765.342/0001-28;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 92/2024, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Colônia Leopoldina /AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 12/12/2025;

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Antônio Manoel da Silva.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:4C0A1301

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0898/2025

PORTARIA N° 0898/2025

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **ARQUISA ANTONIA DE SOUSA SANTOS**, portador (a) do CPF: 019.693.015-46,
do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2025 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:40B23A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0900/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0900/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação por Participação em Sessões da NADEP (Núcleo de Análise e Defesa Prévia), referentes ao mês de NOVEMBRO de 2025, conforme descrito abaixo:

NÚMERO DE SESSÕES	**08**
DATAS	**07, 12, 14, 17, 19, 24, 26 e 28**
QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS	**08**

MAT.	SERVIDOR	VALOR
18.398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	R$ 2.161,80 (dois mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos);
18.634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);
14.641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS PAIXÃO	R$ 1.729,44 (um mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos);

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:529AC0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0904/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0904/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,
RESOLVE:

CONCEDER, Auxílio Fardamento aos servidores abaixo listados, conforme Lei Municipal de nº 1.248/2018.

ÓRGÃO	MAT.	NOME
SMTT	25331	CAIO MAURILIO GODOI DA HORA
SMTT	25285	CAIO FELIPE TAVARES FREIRE
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA
SMTT	25315	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA
SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B145E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 512/2025 - PROCESSO: 0800.015648.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 512/2025 - PROCESSO: 0800.015648.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOAS MENDONCA DE LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3036162-1 SJDS/AL e CPF 061.076.844-17.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL. **DO PREÇO :**Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **16/12/2025** a **15/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 16 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:48489E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 513/2025 - PROCESSO: 0800.015745.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 513/2025 - PROCESSO: 0800.015745.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): AROLDO SANTOS VIEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1559583 SSP/BA e CPF 024.508.664-18.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **17/12/2025** a **16/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FC688ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 514/2025 - PROCESSO: 0800.015928.2025

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 514/2025 - PROCESSO: 0800.015928.2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): SANUEL MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3243999 MTE/AL e CPF 703.934.134-46.
DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - CATEGORIA D - 40h**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 2.000,00.
DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **17/12/2025** a **16/12/2026** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1A7FC4AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **CIRURGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** (CNPJ: 43.829.137/0001-66), com os itens: 1, 10, 12, 33, 40, 49, 51, 54, 57, 58, 61, 77, 92, 106, 107, 146 e 150 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E1BE83A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (CNPJ: 20.918.668/0001-20), com os itens: 6, 19, 29, 44, 48, 59, 109, 117, 118 e 119 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:B651C725

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 14.905.502/0001-76), com os itens: 7, 8, 27, 41, 47, 63, 74, 81, 90 e 103 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:E1C5BCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 11.195.977/0001-28), com os itens: 9, 25, 30, 37, 64, 68, 70, 83, 96 e 130 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:54DF7C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 22.968.511/0001-34), com os itens: 71, 72, 73, 127, 128, 129, 135 e 141 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:5D209CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 42.092.374/0001-24), com os itens: 14, 26, 32, 35, 43 e 112 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:3AC60E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (CNPJ: 14.439.366/0001-39), com os itens: 2, 17, 95, 103, 115, 131 e 143 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:A754152F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 16.553.940/0001-48), com os itens: 34, 100, 137 e 151 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:63C67773

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.043.834/0001-66), com os itens: 18, 36, 136 e 138 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:6E05DE5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 41.347.974/0001-23), com os itens: 3, 5, 31 e 114 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:D725383B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA** (CNPJ: 21.821.902/0001-69), com os itens: 20 e 22 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:9BED02B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0901025/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA** (CNPJ: 42.529.374/0001-49), com os itens: 28 para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:92956517

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
PROCESSO: 1210.0006.053/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de administração e controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 02 (Dois) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:DB537849

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2021

Correção de erro formal

CORREÇão:

Onde se lê

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº**030/2021.**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterrupto contados a partir do dia**04/11/2024**data de expiração do contrato original prorrogado, vigorando até o dia**04/11/2025 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório**
Agora leia-se
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº**030/2021.**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterrupto contados a partir do dia**04/11/2025**data de expiração do contrato original prorrogado, vigorando até o dia**04/11/2026 ou até a conclusão do novo procedimento licitatório**

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:40562130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 506/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 506/2025. Jaramataia-AL, 17 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de décimo terceiro subsídio aos Vereadores do Município de Jaramataia-AL., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jaramataia-AL., o pagamento de décimo terceiro subsídio aos Vereadores da Câmara Municipal, correspondente ao valor do subsídio mensal, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal e da jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º - O pagamento do décimo terceiro subsídio será efetuado em parcela única, no mês de dezembro de cada ano, ou de forma proporcional ao término do mandato, em caso de afastamento definitivo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroagidos para janeiro do corrente ano.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em 17 de dezembro de 2025.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:1395D281

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 INEX – 1117006/2025 – Processo nº 1117006/2025 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade de Licitação Fundamentação legal: Art. 74, III da Lei 14.133 de 2021 - CONTRATADO: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (JUNIOR DE FRANÇA ADOVOGADOS), inscrita no CNPJ sob nº 25.172.959/0001-35 – Objeto Contratual: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Especializada na Execução, Manutenção de Regularização do Programa de Compensação Financeira Previdenciária COMPREV, Instituído pela Lei Federal nº 9.796/1999 e regulamentado pelo Ministério de Previdência Social, no Valor Global de 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F3078559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 1013033/2025 INEX – Processo nº 1013033/2025 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade de Licitação Fundamentação legal: Art. 74, da Lei 14.133 de 2021 - CONTRATADO: OFFICE EDUCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.340.265/0001-19 – Objeto Contratual: Serviço técnico especializado em assessoria voltada à condução do processo seletivo interno para gestores escolar, no Valor Global de 58.860,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) – Vigência 5 (cinco) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E9A621A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 137/2025

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos da Instrução nº 001/2016 do TCE/AL, visando ainda o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e,
CONSIDERANDO a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da referida Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior agilidade nas ações pertinentes ao encerramento do exercício e elaboração da Prestação de Contas;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, o equilíbrio entre os saldos do balanço patrimonial a ser elaborado em 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados com compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2025 observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste Decreto.
Art. 2º. Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidos neste Decreto, nos casos que indica:
I – até 15.12.2025, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;
II – até 19.12.2025, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;
III – até 23.12.2025, para autorização de pagamento após regular liquidação;

IV – até 31.01.2026, para consolidação da execução orçamentária dos fundos especiais;

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto nos incisos acima, os empenhos, liquidações e pagamentos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como de despesas referentes a vinculações constitucionais à educação e saúde, pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e obrigações tributárias e contributivas, cuja data limite será 30 de dezembro de 2025 e ainda, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do Secretário de Finanças e/ou Controlador Geral.

Art. 3º. As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.2025 serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina o Decreto nº 138/2025 que dispõe sobre o assunto e especificamente em atendimento a conforme disposto na Instrução nº 001/2016 do TCE/AL.

Art. 4º. Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

§ 1º. Os precatórios judiciais, apresentados até 01.07.2025, a serem pagos no exercício de 2026, serão registrados no Passivo Não Circulante como "Outras Dívidas".

§ 2º. Os precatórios de que tratam este artigo serão objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

Art. 5º. As dívidas flutuantes que porventura venham a ser convertidas em dívida fundada dependem de autorização especial do Legislativo, conforme art. 105, Inciso IV, §4º. Da Lei no. 4.320/64. Art.

6º. As diárias liquidadas e não pagas até o encerramento da gestão no dia 31.12.2025 ficam automaticamente autorizados os seus cancelamentos pela natureza da despesa que antecede a viagem.

Art. 7º. As Subvenções Sociais, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 15 de dezembro de 2025, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, caso não ocorra a referida Prestação de Contas na data estipulada devem ser inscritas na Dívida Ativa Não Tributária em nome da Entidade Responsável para posterior cobrança administrativa e Judicial.

Art. 8º. Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 15 de dezembro de 2025, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, caso não ocorra a referida Prestação de Contas na data estipulada devem ser inscritas na Dívida Ativa Não Tributária em nome do Servidor Responsável para posterior cobrança administrativa e Judicial.

Art. 9º. Os saldos financeiros porventura existentes em 30.12.2025 na Câmara Municipal deverão ser transferidos à conta do Tesouro, com exceção dos recursos destinados exclusivamente ao pagamento de restos a pagar, retenções e consignações legais, na exata quantia dos compromissos correspondentes.

Art. 10. Os valores retidos correspondentes ao ISS e IRRF da prefeitura e dos fundos municipais, deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 23.12.2025.

Art. 11. As contas que compõem os grupos do Ativo Circulante e do Passivo Circulante, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jequiá da Praia – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:353DE322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 138/2025

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos da Instrução nº 001/2016 do TCE/AL, visando ainda o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas.

DECRETA:

Art. 1º. As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31.12.2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal no. 4.320/64, de 17 de março de 1964, desde que observado o disposto neste decreto.

§ 1º. Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados e Não processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício ou a liquidar, por Fonte de Recurso e até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, em conformidade com a Instrução nº 001/2016 do TCE/AL.

Art. 2º. As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2025, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados, observando o disposto no parágrafo 1º., ou seja, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por Fonte de Recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 3º. Na apuração da disponibilidade financeira serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

§ 4º. Ficam cancelados os Restos a Pagar, com mais de cinco anos de inscrição.

§ 5º. Por processo administrativo, poderão ser cancelados os restos a pagar de exercícios anteriores, desde que apurado a ausência de cobrança e a consistência desta dívida flutuante.

§ 6º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar a que se referem os parágrafos anteriores, os pagamentos que vierem a ser reclamado poderão ser atendidos à conta de dotação orçamentária destina a despesa de exercícios anteriores.

§ 7º. As despesas que não se enquadram nas disposições deste artigo, terão os seus empenhos anulados até 31.12.2025.

Art. 3º. Os empenhos das despesas que não tenham sido processadas até 31 de dezembro de 2025, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D4879129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 139/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e na Instrução nº 001/2016 do TCE/AL.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão composta dos seguintes servidores APOLLYANA MARIA DA SILVA G. DE VASCONCELOS - matricula nº 888909170, LUANA MAYARA DA SILVA SANTOS -

matricula nº 888909168 e CAMILA KARINE DE CARVALHO - matricula nº 888909171, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura em 31.12.2025, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º. A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2025, indicando-se a alocação dos bens e número de tombo no caso de bens móveis, com os respectivos valores.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:62595F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 140/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER À ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CONTAS CONSTANTES DOS GRUPOS DO ATIVO REALIZÁVEL E PASSIVO FINANCEIRO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e na Instrução nº 001/2016 do TCE/AL.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão composta dos seguintes servidores MAURA MIGUEL CARDOSO ARAUJO - Matricula nº 1374, NABOR RONDINELLE DE SOUZA SANTOS - Matricula nº 888909236 e ANA CLECIA
FERREIRA DOS SANTOS - Matricula nº 888909185, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
Art. 2º. A comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da realização analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável (Instrução nº 001/2016 do TCE/AL) e o Passivo Financeiro (Instrução nº 001/2016 do TCE/AL).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jequiá da Praia – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:B86CDE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 149/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS DE CONSUMO, EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e na Instrução nº 001/2016 do TCE/AL.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão composta dos seguintes servidores APOLLYANA MARIA DA SILVA G. DE VASCONCELOS - matrícula nº 888909170, LUANA MAYARA DA SILVA SANTOS - matrícula nº 888909168 e CAMILA KARINE DE CARVALHO - matrícula nº 888909171, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura em 31.12.25, nos moldes exigidos pela Instrução no. 001/2016 do TCE/AL.
Parágrafo único. Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo a normas próprias de controle.
Art. 2º. A comissão ora designada tem o prazo até o dia 31 de janeiro de 2026, para a apresentação do referido Inventário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A58DF938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 150/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS VALORES EM CAIXA E BANCOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64 e na Instrução nº 001/2016 do TCE/AL.
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão composta dos seguintes servidores MAURA MIGUEL CARDOSO ARAUJO - Matrícula nº 1374, NABOR RONDINELLE DE SOUZA SANTOS - Matrícula nº 888909236 e ANA CLECIA FERREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 888909185, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31.12.2025.
Art. 2º. A comissão ora designada tem o prazo até o dia 31 de janeiro de 2026, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro/2025 (Instrução nº 001/2016 do TCE/AL).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:944191F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NO SALDO

DISPONÍVEL DO FUNDEB DESTINADO AO CUMPRIMENTO DO MÍNIMO DE 70%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal, utilizando o saldo disponível do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, apurado para fins de atendimento ao mínimo constitucional de 70% (setenta por cento) destinado à remuneração desses profissionais, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º. O abono previsto nesta Lei será concedido de forma igualitária a todos os profissionais elegíveis, observando-se a condição de efetivo exercício no período de referência.

Art. 3º. O abono terá natureza indenizatória, não se incorporará à remuneração, não servirá de base para cálculo de vantagens ou benefícios, e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária ou encargos trabalhistas.

Art. 4º. Serão contemplados com o abono os profissionais da educação básica definidos no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, que tenham atuado em efetivo exercício na rede pública municipal durante o exercício financeiro correspondente.

Art. 5º. O valor do abono será fixado mediante ato do Poder Executivo, com base no montante disponível, assegurada sua distribuição igualitária entre os profissionais elegíveis.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por recursos remanescentes consignados na parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB destinada à remuneração dos profissionais da educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D4F6947B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025. DISPENSA N. 011/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA (ALMEIDA PORTAS E JANELAS), CNPJ Nº 23.519.647/0001-20. VALOR: R$ 12.100,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 06 MESES. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:718AE090

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EDITAL Nº 02/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS – PNAB

A Prefeitura Municipal de **Limoeiro de Anadia** adjunto com a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**torna público o **Edital nº 02/2025**, que dispõe sobre o **credenciamento de 02 (dois) profissionais** para composição do **Banco de Pareceristas** responsável pela análise técnica dos projetos culturais apresentados no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

O edital estabelece requisitos, atribuições, critérios de seleção, documentação necessária e demais condições para inscrição dos interessados.

As inscrições deverão ser realizadas **no período de 15 a 16 de dezembro de 2025**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro de Anadia/AL.

O edital completo encontra-se disponível na sede da Secretaria.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

SIDIRLENE VIEIRA DE SOUZA SOARES
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:A2356D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
PORTARIA RETIFICAÇÃO Nº 001 DE 11 DE DEZEMBRO 2025

““Retifica a Portaria nº 840, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Limoeiro de Anadia e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 840, de 11 de novembro de 2025, para que passe a constar o seguinte:

I – A servidora Hellen Carla Santos do Nascimento, CPF 132.603.144-90, representante da Sociedade Civil / Artesanato, anteriormente designada para exercer a função de Secretária Executiva, fica redesignada para a função de Conselheira Titular do respectivo segmento.

II – O membro Lucas Camillo de Souza Santos, CPF 076.464.314-27, representante da Sociedade Civil / Artesanato, anteriormente designado como Conselheiro Titular, fica redesignado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Cultura.

III – Fica corrigido o CPF da conselheira titular Sidirlene Vieira de Souza Soares, representante do Governo / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para 842.909.004-53, em substituição ao número anteriormente publicado.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 840, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro de Anadia, 11 de dezembro de 2025.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:F8B2C2F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônica nº 90014/2025 - UASG 982787, referente ao Processo 001.008.827680, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa - CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (CNPJ: 19.987.040/0001-05), para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:92D388C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso I, do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, para Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos complementar com apoio pedagógico, para atender alunos da educação infantil, 1° ao 9° ano do ensino fundamental e EJA (educação de jovens e adultos) da rede municipal de ensino, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL, através da Empresa **SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.** Valor total de R$ 1.904.547,20 (Um milhão novecentos e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 086/2025. Processo Administrativo nº 013.008.432245. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos complementar com apoio pedagógico, para atender alunos da educação infantil, 1° ao 9° ano do ensino fundamental e EJA (educação de jovens e adultos) da rede municipal de ensino, destinado a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Major Izidoro/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Contratado **SEJA + EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**, Valor total de R$ 1.904.547,20 (Um milhão novecentos e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A909BEF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 03250088/2025.
Contrato nº:27/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa M ANA DE FRANÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº.07.692.758/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento destinado atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2026.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Signatários:
Antônio Jorge Rodrigues pela Contratante e a Maria Ana de França pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:83360795

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100062/2025

Assunto: Regularização Fundiária

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse REURB-S no **LOTEAMENTO SINDPOL**, localizada no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.
Com o requerimento, vieram os documentos.
Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica para que sob a presidência do primeiro classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb ou promovam o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/2017, e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018:
ALANNA CHRISTIANE DA SILVA, CPF xxx.092.xxx-98;
KELIANI DO NASCIMENTO SILVA, CPF xxx.775.xxx-65;
ANA PATRÍCIA PEIXOTO MORAES DA SILVA, CPF xxx.267.xxx-00
A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 13.465/2017);
3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não conste do presente processo;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb-S;
6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual regularização fundiário da área declarada de utilidade pública para este fim;
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no

perímetro interno da área a ser regularizada. indicando precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem.
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município de Marechal Deodoro a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
11. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
12. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado ou da Secretaria competente, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
13. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
14. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
15. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
16. Emitir conclusão formal do procedimento.
Publique-se no Diário Oficial do Município de Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro, 17 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9CB9B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 09250048/2025 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de motobomba centrífuga monobloco monoestágio.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4109969E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11240064/2025 – Secretaria Municipal de Administração

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de leitor biométrico

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:28F52FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 11140032/2025 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de carrocinha com reboque trucada.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9ADAB99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 095.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
R. TAVARES DE BARROS, CNPJ nº 07.286.919/0001-32
Roberto Tavares De Barros
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador
Adriana Souza Costa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de fardamento escolar
VALOR TOTAL: R$ 2.511.615,24 (dois milhões, quinhentos e onze mil e seiscentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:5FA1AD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111.001/2023

Partes: PMMD e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55.
Fundamento Legal: Embasado no inciso II, do Art. 57 e artigo 40, XI, e 55, III da Lei Federal 8.666/93 e artigo 37, inciso XXI da Lei Constituição Federal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. O presente reajuste do preço do contrato que tem o prazo da proposta superior a 1 (um) ano, de conformidade com a variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
2.2. Com base no INPC o reajuste será de **4,458900%.**
2.3. Conforme o índice de reajustamento de **4,458900%** ao valor referente a contribuição por estudante/mês, o valor gerado será pago proporcionalmente, com serviços executados a partir da vigência deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Em decorrência da aplicação do INPC referente ao período supracitado, o repasse mensal da Contribuição por Estagiário, aumentará em **R$ 1,86 (Um real e oitenta e seis centavos)** passando de R$ 41,74 (Quarenta e um reais e setenta e quatro centavos) para a ser **R$ 43,60 (Quarenta e três reais e sessenta centavos)** o valor do repasse por Estagiário.
3.2. Conforme o reajuste do repasse mensal da contribuição por estagiário, o valor total do contrato aumentará em R$ 2.232,00, (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais), passando de R$ 1.565.088,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais), para **R$ 1.567.320,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais).**
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 31 de outubro de 2025.
Signatários:
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Lucas Wagner Vieira Nascimento
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:0BCB919D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93**, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 074.6/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10060065/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 3.239,64 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Signatários:
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:ED171E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL**,** resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.108/0001-95**, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 062.5/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 09010044/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA
3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R$ 8.037,00 (oito mil, trinta e sete reais),** por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.
Signatários:
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:297E46F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato n.º 150/2023
ADESÃO Nº 05/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Mata Grande, com o CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79.
Contratada: M.C.A SOUTO FILHO, com o CNPJ sob n.º 10.963.887/0001-77.

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS.

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 19/11/2025 até 19/11/2026, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Mata Grande/AL, 19 de novembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR –
Contratante

MARCOS CESAR ALVES SOUTO FILHO –
Contratado.

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:6C972848

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 055-2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2025
Ata de Registro de Preços Nº 55/2025
Processo Administrativo Nº 20250903.006
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
CNPJ Nº 12.226.205/0001-79
Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ N° 03.935.826/0001-30
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a Secretaria de Educação (tipo picape 4X4) e de veículos para transporte escolar (tipo vans), visando o bom funcionamento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 633.800,00 (seiscentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
Celebrado em: 17/12/2025
Signatários: Maria Fabiana Farias de Alencar e LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:D23B2D18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2025

CONTRATO Nº 69/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251022.013
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: JOTAVÊ SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ 50.655.573/0001-21
OBJETO: Contratação de show artístico da banda **JOTAVÊ** para apresentação na FESTA DE REVEILLON do Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:B6CA0FAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

CONTRATO Nº 70/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251104.010
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: LH EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 43.842.501/0001-28
OBJETO: Contratação de show artístico da banda **GENINHO BATALHA** para apresentação na FESTA DE REVEILLON do Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

GENIVALDO LEANDRO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:994BF4EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATO Nº 71/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251126.019
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: LIMA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 49.590.214/0001-54
OBJETO: Contratação de show artístico da banda **FORRÓ MAIOR** para apresentação na FESTA DE REVEILLON do Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR R$: 100.000,00 (cem mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

IGOR LIMA TAVARES
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:62F29C15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2025

CONTRATO Nº 72/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251202.016
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: GILBERTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF 994.295.604-25
OBJETO: Contratação de show artístico da banda **NALDO E RODRIGO** para apresentação nas Festividades da MISSA DO VAQUEIRO Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 28 de dezembro de 2025
VALOR R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:0374397B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATO Nº 73/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251204.013
Contratante: Município de Mata Grande/AL, inscrita no CNPJ (MF) nº. 12.226.205/0001-79.
Contratado: SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF 115.791.904-99
OBJETO: Contratação de show artístico da banda **JUNIOR MORAL** para apresentação na FESTA DE REVEILLON do Município de Mata Grande - AL que será realizada no dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR R$: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador:7C647917

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20251024.010
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 056/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, cesta básica para a demanda de distribuição para a população carente durante o final do ano no Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: OLHOS D' AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87
Lote 1 – R$ 240.993,90 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos);
Lote 2 – R$ 26.777,10 (vinte seis mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 267.771,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais)

Mata Grande/AL, 17 de dezembro de 2025.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:F2C9DDB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Messias/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal liquefeitos e comprimidos armazenados em cilindros com concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato com entrega parcelada e imediata nos pacientes do Sistema Único de Saúde do município e para deslocamentos de pacientes através de unidades móveis para hospitais na capitalpara atender as necessidades da Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessadospara que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,**constando o quantitativo e as especificações do objeto encontrara-se no e-mail: messias-al.compras@outlook.comcomo também pode ser solicitado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Messias situada na rua Elpídio Cavalcante Lins, S/N,CEP: 57990-000, Messias/AL, até o dia**23de dezembrode 2025**em horário comercial.

Nº	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXIGÊNIO MED CIL 1 M3 ONU 1072 OXIGÊNIO COMPRIMIDO 2.2 5.1 25	310,000	M3		
2	OXIGÊNIO MED CIL 3 M3 ONU 1072 OXIGÊNIO COMPRIMIDO 2.2 5.1 25	390,000	M3		
3	OXIGÊNIO MED CIL 7 M3 ONU 1072 OXIGÊNIO COMPRIMIDO 2.2 5.1 25	680,000	M3		

Messias/AL,18dedezembrode 2025

MARCELLA BARROS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:22ED0E3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 18/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Minador do Negrão/AL, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades de final de ano, e estabelece diretrizes para a manutenção dos serviços essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição das comemorações e festividades de final de ano;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a racionalização do funcionamento dos órgãos públicos em período de redução da demanda por serviços;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, nas datas úteis compreendidas entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o funcionamento de repartições municipais que, por sua natureza, necessidade do serviço ou em razão do interesse público, devam manter suas atividades, total ou parcialmente, a critério da autoridade administrativa competente.
Art. 2º Caberá aos titulares de cada unidade administrativa adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços considerados essenciais, bem como o atendimento das demandas que não possam ser adiadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 16 de dezembro de 2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darliton Barbosa da Silva
Código Identificador:20C1C1C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 12110008/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 22/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: EVERALDO FEITOSA NETO 11559265442, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.357.755/0001-74.
OBJETO: Contratação de banda musical (Neto Estilizado) para Apresentação Musical na Festa Tradicional do Leite no Povoado Paus Pretos, Município de Monteirópolis – AL, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025.
Valor contratual: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Validade: 01 (um) mês, contados da data da publicação.
Celebração: 17/12/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 17 de dezembro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:B317DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 12110009/2025

Inexigibilidade de Licitação n° 23/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS/AL.
CONTRATADA: 59.039.726 CLAUDIO FILIPE SANTOS SILVA, CNPJ sob o nº 59.039.726/0001-80.
OBJETO: Contratação de banda musical **(**Nosso Samba) para Apresentação Musical na Festa Tradicional do Leite no Povoado Paus Pretos, Município de Monteirópolis – AL, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2025.
Valor contratual: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Validade: 01 (um) mês, contados da data da publicação.
Celebração: 17/12/2025.
Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 17 de dezembro de 2025.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:E2E21427

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 15/2025 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000082000072025;

Pregão Eletrônico - SRP nº: 15/2025 (SEGUNDA CHAMADA);

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

Tipo: Menor Preço – Por item.

Data da abertura da sessão pública: **07/01/2026.**

Horário da abertura da sessão pública: **13:00 horas** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 17 de dezembro de 2025.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A7031777

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Processo Nº 0705.0004/2024
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 015/2024, referente a Ata de Registro de Preços Nº 015/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46.
Contratado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.
Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme art.84- da lei 14.133/2021.
Celebrado em: 22/10/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr(a). Vaudileide Pereira Santos, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:8FD72788

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Processo Nº 1011.0007/2024
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 022/2024, referente a Ata de Registro de Preços Nº 018/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46.
Contratado: A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 06.991.581/0001-57.
Objeto: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme art.84- da lei 14.133/2021.
Celebrado em: 25/11/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr(a). Cylane Brasil Tupinambá, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:7980B69F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ No 12.350.146/0001-46 E A – **CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** CNPJ No 42.933.680/0001-26.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:C45488AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-2025

Processo Nº 0811.0007/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 07/2025 - 2ª Chamada.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.394.342/0001-61.
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos celulares com sistema Android, destinados a atender as necessidades administrativas dos programas Bolsa Família, CRAS, Criança Feliz e Serviço de Convivência.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: 9.000,00 (nove mil reais)
Celebrado em: 14/11/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Patrícia Maria Vieira de Barros, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:BADC998C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-2025

Processo Nº 0822.0011/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 06/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 19.394.342/0001-61.
Objeto: Aquisição de Brinquedos e Instrumentos Musicais para Programas e Projetos Socioassistenciais.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
Celebrado em: 14/11/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Patrícia Maria Vieira de Barros, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:C3034212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 PROCESSO N.º 1024.0014/2025

OBJETO: Fornecimento de Veículo 0km para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Olho D´Água do Casado/AL, conforme Propostas do Ministério da Saúde nº13890745000125009, 13890745000125006 e 13890745000125007.

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE(S) 01:
Camminare Maquinas E Empreendimentos Ltda - CNPJ 35.741.144/0001-83
Lote 01: R$ 337.300,00

LOTE(S) 02:
Fiori Veicolo S.A - CNPJ 35.715.234/0004-42
Lote 02: R$ 205.870,00

LOTE(S) 03:
Brandao Veiculos Ltda
CNPJ: 53.641.615/0001-63
Lote 03: R$ 218.700,00

Valor Total do(s) Lote(s) Adjudicado(s): R$ 761.870,00 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta reais).

Olho D'água do Casado/AL, 17 de dezembro de 2025.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:DAF7E47D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
EXTRATO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 28/2025
Processo Administrativo n.º 10200010/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e montagem de estruturas e equipamentos, incluindo decoração, iluminação, sonorização, gerador de energia elétrica e conjunto recreativo (brinquedos e barracas temáticas), destinadas à realização de eventos municipais promovidos pelas Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Obras, Cultura e Povos Indígenas e Quilombolas, da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL
Nova data de realização: 07 de janeiro de 2026, às 08h30.
As empresas interessadas deverão efetuar o cadastro e registro de suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível em www.licitanet.com.br.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:504798D2

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12050008/2025
CONTRATO Nº 098/2024

OBJETO: Prorrogação do Termo de Contrato nº 098/2024.

JOVÂNIO NUNES DA SILVA, Constitui objeto de prorrogação de vigência da contratação de locação de imóvel para atender as necessidades das demandas complementares da Escola Municipal de Educação Básica Conego Nicodemos, referente ao Processo nº 09260062/2024, Inexigibilidade nº 029/2024 – Contrato nº 098/2024, celebrado em 16/12/2024, **que terá vigência compreendida de 17 de dezembro de 2025 à 17 de dezembro de 2026**.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:61E6AFC0

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 31/2025
Processo Administrativo n.º 11140006/2025
Tipo: Menor preço por item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Leites e Suplementos Alimentares para atender os processos por decisões judiciais e da população em tratamento médico, mas que não conseguem arcar com os custos, neste município de Pariconha/AL.
Data de realização: 14 de janeiro de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4306601D

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 32/2025
Processo Administrativo n.º 12050010/2025
Tipo: Menor preço por lote
Disponibilidade: www.licitanet.com.br
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS.
Data de realização: 14 de janeiro de 2026, às 10h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:D70FEADE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATA P.E 17.2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.2025
Processo Adm.: Nº 10.10.0004/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.526.640,00 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais): GAMA AUTOS LTDA (18579356000197) com os lotes: 2 no valor total de R$ 809.670,00 (oitocentos e nove mil e seiscentos e setenta reais). NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (11453341002425) com os lotes: 1 no valor total de R$ 716.970,00 (setecentos e dezesseis mil e novecentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve
HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.10.0014/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025;
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

Fornecedor Beneficiário: NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.453.341/0024-25, Vencedora do item 1, com valor unitário R$ 238.990,00.
PRAZO: 12 (doze) meses
PAULO JACINTO/AL, 01 de dezembro de 2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024;
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.
Fornecedor Beneficiário: GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.579.356/0001-97, Vencedora do item 2, com valor unitário R$ 269.890,00.
PRAZO: 12 (doze) meses
PAULO JACINTO/AL, 01 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:768B80E0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Ornamentação e Decoração para as festividades do município para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.18.0006/2025.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:23EBF412

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 09/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 09/2025 para serviços comuns de Organização e execução do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, superior e médio da Câmara Municipal de Pilar, no valor de R$ 91.590,12 (noventa e um mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos) e custo unitário por candidato inscrito, com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, CNPJ: 12.449.880/0001-67.
OBJETO: serviços comuns de Organização e execução do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, superior e médio da Câmara Municipal de Pilar.
VALOR: R$ 91.590,12 (noventa e um mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos) e custo unitário por candidato inscrito.
Data de assinatura: 19/11/2025.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
*Republicado por retificação.

NEILZA ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido
Código Identificador:1381EC5A

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0321-0013/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E LEGISLAÇÕES AFINS. **ATO:** O Município de Pilar/AL torna público que a Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula 473 do STF e no Aviso de Contratação Direta, decidiu **REVOGAR** o processo de contratação direta em epígrafe. **MOTIVO:** A decisão fundamenta-se em razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, consubstanciado nos autos do processo administrativo em apreço. Tal circunstância torna desnecessária e inadequada a continuidade da contratação inicialmente prevista. **RECURSO:** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso (Art. 165, I, 'd', da Lei 14.133/21). **CONTRADITÓRIO:** Fica aberto o prazo legal para eventual manifestação (Art. 169, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021). **BASE LEGAL:** Art. 71, II da Lei nº 14.133/2021 (aplicação subsidiária quanto à motivação) e Súmula 473/STF.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:873CD6F0

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº367/2025 (DE 17 DE DEZEMNBRO DE 2025)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR(A) E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 20.933, para atuar como GESTOR (A) do Contrato celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa PRINTPAGE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.925.322/0001-91, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato a servidora LUANA VITÓRIA MESQUITA SANTOS LIMA, matrícula nº 32.188 (titular) e como suplente a servidora LAUILMA DA SILVA SANTOS, matricula nº 22.485.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 44/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 0324-0008/2022, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:DFAAEE73

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº368/2025 (DE 17 DE DEZEMNBRO DE 2025)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR (A) E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor BEATRIZ DE PAULA SANTOS, matrícula nº 32.490, para atuar como GESTOR (A) do Contrato celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa J. G. S. DOS SANTOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.968.506/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato a servidora JULIANA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 31.808.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 14/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 0201-0042/2021, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:03575077

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº369/2025 (DE 17 DE DEZEMNBRO DE 2025)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR (A) E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 20.933, para atuar como GESTOR (A) do Contrato celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços de RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL/ANALÓGICO PARA COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato a servidora LUANA VITÓRIA MESQUITA SANTOS LIMA, matrícula nº 32.188 (titular) e como suplente a servidora LAUILMA DA SILVA SANTOS, matricula nº 22.485.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 42/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1023-0037/2024, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:A16B4A70

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº370/2025 (DE 17 DE DEZEMNBRO DE 2025)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR (A) E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 32.500, para atuar como GESTOR (A) do Contrato celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27, cujo objeto é a prestação de serviços de RÁDIO COMUNICAÇÃO DIGITAL/ANALÓGICO PARA COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato a servidora LAYA SIBELE SANTOS COSTA, matrícula nº 26.076.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 43/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1023-0037/2024, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:C1D34AA8

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº371/2025 (DE 17 DE DEZEMNBRO DE 2025)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR (A) E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 20.933, para atuar como GESTOR (A) do Contrato celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa ROCHA E SANTOS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.635.105/0001-58, cujo objeto é a contratação de serviços profissionais de assessoria técnica especializada na área administrativa e gestão municipal, incluindo a realização e a parametrização das folhas de pessoal dos órgãos da administração direta, de acordo com a legislação vigente; o acompanhamento permanentemente o comparativo entre a RCL da prefeitura, com as despesas com pessoal, a fim de verificar o índice já comprometido com folhas, por conta do atendimento à LRF, em especial ao que preconizam os arts. 19 e 20 da legislação e confeccionar o plano de cargos, carreiras e remuneração – PCCR dos servidores públicos municipais da secretaria municipal de administração e outras, com estudo de impacto financeiro para os próximos 03 anos (2025, 2026 e 2027), a fim de atender as necessidades do Município de Pilar/AL.
Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato a servidora LUANA VITÓRIA MESQUITA SANTOS LIMA, matrícula nº 32.188 (titular) e como suplente a servidora LAUILMA DA SILVA SANTOS, matricula nº 22.485.
Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 02/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 0102-0011/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.
Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:FB990E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 101/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 101/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo nº 1114-0020/2025.
Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTO P/ EVENTOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 05 (cinco) dias corridos a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,18 de dezembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:11B5B18A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 5º, alíneas "i" e "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como no artigo 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal,
DECRETA:
CONSIDERANDOque oPrograma Minha Casa, Minha Vida, FNHIS Sub 50 instituído pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, prevê a provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas para de municípios com população inferior ou igual a cinquenta mil habitantes, e que aPortaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, habilita o Município dePiranhaspara a construção de50 unidades habitacionaisno âmbito do referido programa, sendo necessária a regularização fundiária do imóvel, incluindo comprovação de titularidade e sua localização em área urbana consolidada ou de expansão urbana;
CONSIDERANDOque a desapropriação do imóvel identificado como QC-5, situado no Município de PIRANHAS, é essencial para viabilizar a construção de 20 unidades habitacionais destinadas ao atendimento social;
CONSIDERANDOque a despesa com a desapropriação será custeada com recursos próprios do Município, assegurando a implementação do programa social para construção das habitações;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel identificado como QC-5, registrado no cartório de imóveis da comarca sobre a matrícula nº 5249, situado no Município de Piranhas, Estado de Alagoas, propriedade do Sr. JOSÉ HENRIQUE FREITAS LEAL, inscrito no CPF nº 204.698.705-59; descrito conforme abaixo:
Area total de 5.859,80 m²; Localizado nas proximidades com a Rua Olivença, Bairro Nossa Senhora das Graças, popularmente conhecido como Bairro Fazendinha, Piranhas/AL; coordenadas geográficas: -9.597441087017339, -37.77357617171761
Art. 2ºA desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção de 20 unidades habitacionais no âmbito do Programa

Minha Casa, Minha Vida, FNHIS Sub 50 conforme previsto na Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 3º Autoriza a Secretaria de Administração a realizar, administrativamente de forma amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total dos imóveis. Em caso de discordância do proprietário, a Procuradoria-Geral fica autorizada a promover a desapropriação judicial.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos próprios do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piranhas -AL, 11 de dezembro de 2025

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito do Município de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A55B53D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) Termo Aditivo ao Contrato nº PE014/2021-1 – Processo nº 120251011010/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 014/2021 (Processo nº 0819013/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: ALBUQUERQUE E VITAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-EPP (CNPJ nº 35.722347/0001-22) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de locação de veículos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Valor do Aditamento; 4 - Da Dotação Orçamentária; e 5 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D638F755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 420252409001/2025-1 – Processo nº 420252409001/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: M O OPORTUNIDADES LTDA (CNPJ nº 28.322.418/0001-34) – Objeto: Aquisição de caixas de som - Valor global: R$ 9.937,06 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato nº 420252409001/2025-2 – Processo nº 420252409001/2025 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: D M R BICAS (CNPJ nº 41.141.952/0001-02) – Objeto: Aquisição de caixas de som - Valor global: R$ 2.805,75 (dois mil, oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:4C5A2FB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal no período de final de ano/ano novo e dá outras providências.".

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades administrativas no período de final de ano;

Considerando a tradição administrativa de concessão de recesso aos servidores públicos municipais nesse período;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 e 6 de janeiro de 2026, inclusive.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficarão suspensos os expedientes internos e o atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não se aplica o disposto neste Decreto aos órgãos e setores responsáveis pela prestação de serviços públicos essenciais e indispensáveis à população, tais como saúde, segurança, limpeza urbana, fiscalização, defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades municipais deverão organizar escalas de trabalho, quando necessário, de modo a assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Os prazos administrativos que porventura se iniciem ou vençam no período de recesso ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao seu término.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Poço das Trincheiras/AL, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em17.12.2025, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 18 dias do mês de dezembrode 2025.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2025
Sec. Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:A2EE2C50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 061/2025. Pregão Eletrônico 027/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.388.278/0001-67. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 116.000,00. Data da assinatura: 17/12/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 17 de dezembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C6EB88EF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 062/2025. Pregão Eletrônico 027/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: JRCA VEICULOS S/A inscrita no CNPJ sob nº 26.562.837/0001-18. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. O valor global da contratação ficou definido em R$ 277.500,00. Data da assinatura: 17/12/2025. Fundamentação Lei nº 14.133/2021. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Porto Calvo/AL, 17 de dezembro de 2025.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A379C438

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
PORTARIA Nº 055/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **GILVANIA SANTOS OLIVEIRA,** Professora, 30 horas, Nível Especialização, Classe I, matrícula nº 598, portadora de cédula de identidade RG nº 1.011.504 SSP/AL e do CPF nº 651.218.134-49.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 25 % (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo AL, 03 de novembro de 2025.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOSIAS QUIRINO DA SILVA CUNHA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:25913AB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 13/2025
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, importando o mesmo o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 013-2025 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **MAGAZINE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.556/0001-03, com sede na Rua Mirian Fernandes Lima, C, Qd. C, lote 27 – Santa Amelia – Maceió/AL, CEP: 57.063-270. OBJETO: Contratação Artística da Banda **FORROZÃO DAS ANTIGAS**, para apresentação em praça pública em comemoração às festividades de São José, no Município de Porto de Pedras/AL, que ocorrerá no dia 21 de março de 2025. Valor Contratado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2025
O Prefeito do Município de Porto de Pedras/AL, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, RATIFICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2025, importando o mesmo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
EXTRATO DO CONTRATO N° 014-2025 – IL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: **E SHOW.COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.324/0001-07, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº. 28/H, Bairro Centro – Banzae/BA, CEP: 48.405-000. OBJETO: Contratação Artística do cantor **HEYTOR O BOYZINHO**, para apresentação em praça pública em comemoração às festividades de São José, no Município de Porto de Pedras/AL, que ocorrerá no dia 21 de março de 2025. Valor Contratado: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Correição feita ainda que tardiamente.
Porto de Pedras/AL, 17 de março de 2025.

ALLAN DE JESUS SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:79BAF5CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL**. CONTRATADA: CLÉCIA REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.371.716/0001-51. OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais de planejamento e elaboração de fluxo processual na área de licitações e contratos . Valor total: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Vigência: 40 (quarenta) dias a partir da assinatura. Celebração: 15/10/2025. Fundamentação legal: art.75, inciso II, da Lei no 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL**

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA
Câmara Municipal de Rio Largo – AL
Presidente

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:836176BF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL**. CONTRATADA: CLÉCIA REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.371.716/0001-51. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria em licitações e contratos . Valor mensal: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Valor global: 90.000,00 (noventa mil reais) Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Celebração: 21/11/2025. Fundamentação legal: § 3º, alínea c, inciso III, art.74, da Lei no 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO – AL**

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA
Câmara Municipal de Rio Largo – AL
Presidente

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:558D7924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 – 2ª CHAMADA. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR.** Abertura: 29 de dezembro de 2025 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 17 de dezembro de 2025.

ELAINE MARTINS SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Elaine Martins Silva
Código Identificador:DC8F9486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 119/2025
PROCESSO N° 10310112/2025

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADOR: O Sr. º Eduardo Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 089.603.924-21. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da extensão do CORA – Sistema de Agendamento de Exames junto ao SUS no bairro Brasil Novo no município de Rio Largo/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 15/12/2025. Valor mensal: R$ 3.000,00 (três mil reais) tendo um total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 17 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:5FA33DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N° 115/2025
PROCESSO N° 10200014/2025

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
LOCADOR: **MARJO – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.884.359/0001-10. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para o funcionamento da Casa do Empreendedor de Rio Largo/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 12/12/2025. Valor mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) tendo um total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Federal n° 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo/AL, 17 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:38892557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90027/2024 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 48.256.518/0001-17. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90027/2024 – 001, referente a Aquisição de Materiais de Auxiliares de Sinalização Viária. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 20/12/2025, estendendo-se até 20/12/2026. CELEBRAÇÃO: 15/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 96.447,20 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 17 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:167A5676

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, em atendimento à Recomendação Número 06.2024.00000543-0 do Ministério Público do Estado de Alagoas, a CONVOCAÇÃO dos segunites candidatos aprovados para o cargo de Guarda Municipal, para a etapa de Investigação Social, da seguinte forma.

DATA: 22/12/2025
Horário: 08h00min às 12h00min

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
40.071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA
26.671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO
20.801	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA DIAS
4.544	KAROLINE RODRIGUES DE FREITAS
3.125	MARCICLEIA SOUZA FARIAS
51.579	NAUAM DA SILVA BRITO

O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 02, térreo, Bairro - Pref. Antônio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados no ANEXO I, dessa convocação, nos originais e fotocópia.

Para dar celeridade aos processos de convocação e nomeação solicita-se que os candidatos que não tiverem interesse em assumir o cargo para o qual fizeram o concurso, favor manifestar-se, o mais breve possível, através de uma carta de desistência que deverá ser entregue no Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Rio Largo, 17 de dezembro de 2025.

Wellington Santos da Silva
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 007/2025

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC) (INVESTIGAÇÃO SOCIAL)
1. Documentos de entrega, somente na forma presencial em **Rio Largo**, que deverão obrigatoriamente ser anexados a esta FIC: 1.1. Fotocópia (frente e verso) do documento de identidade.
1.2. Fotocópia do CPF.
1.3. Uma fotografia 5 X 7 (recente e de frente), a qual deverá ser colada no local indicado nesta Ficha.
1.4. Comprovante de residência, tais como, conta de água, energia, telefone, em nome do candidato(*);
1.5. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade
1.6. Atestado de Antecedentes Criminais.
1.7. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
sua atual situação disciplinar ou comportamento;
se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
punições sofridas.
1.8. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:
comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
se respondeu processo administrativo;
se respondeu processo disciplinar;
punições sofridas.
1.9. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
1.10. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
1.11. Certidão de nascimento ou casamento;
1.12. Certidões cíveis e criminais do Poder Judiciário Federal, Estadual e Distrital, conforme estabelece o inciso VII, do art. 20, da legislação municipal.
2. Esta Ficha e os documentos que a ela devem ser anexados deverão ser entregues pelo candidato, somente na forma presencial, na Sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Av. Napoleão Viana - Conj. Napoleão Viana, Rio Largo - AL, 57100-000, no horário de expediente deste órgão público, de 23 a 25 de julho 2025, em envelope lacrado, identificado com o nome, CPF, RG e número de inscrição do candidato. 2.1. O envelope lacrado também poderá ser entregue por terceiros, devidamente autorizado pelo candidato, mediante **Termo de Autorização** de entrega, com a devida procuração assinada pelo candidato, anexa ao **Termo de Autorização**.
(*) – Se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato apresente declaração de parente ou de amigo informando que o candidato reside em seu domicílio; contrato de locação de imóvel em nome do cônjuge ou companheiro(a) do candidato; fatura (água, luz, cartão de crédito etc.); nota fiscal em nome do candidato com endereço e CPF; ou qualquer outro documento para justificar porque o candidato não tem comprovante de residência em seu nome. Use folha suplementar, preferencialmente digitada, datada e assinada, explicando as razões em virtude das quais não possui comprovante de residência em seu nome.
Nº de Inscrição:

Cole neste espaço uma fotografia 5x7

Preencher a FIC com letra de forma e usando caneta de tinta de cor preta ou azul

Nome:_____
Endereço: _____ No _____
Complemento: _____ Bairro: _____
CEP _____ - _____ Cidade _____ UF _____
Telefones
Residencial (__) _____ Celular (__) _____ Trabalho (__) _____
E-mail: _____
Esta **Ficha de Informações Confidenciais (FIC)** tem caráter confidencial e se destina exclusivamente ao uso da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo.
Em seu próprio interesse, preste todas as informações pedidas nesta FIC. Responda todos os itens de **próprio punho**. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementações constante no item 53, adicionando novas **folhas suplementares**, se necessário, indicando o número do item que você está completando. Não deixe itens em branco. Preencha em letras de forma, utilizando caneta de tinta preta ou azul.

_____
I. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

NOME ANTERIOR (se casado)

DATA DE NASCIMENTO
/ /

IDENTIDADE – RG

DATA DE EXPEDIÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

NACIONALIDADE

CPF Nº

TÍTULO DE ELEITOR ZONA SEÇÃO UF

CNH REGISTRO Nº CAT. UF VENCIMENTO
/ /

PASSAPORTE Nº (se houver)

SITUAÇÃO MILITAR (carta, patente, reservista, alistamento, dispensa, etc)

Nº DOCUMENTO TIPO DO DOC. ÓRGÃO EXPED.

DATA DE EXPEDIÇÃO
/ /
CONTA DE E-MAIL

II. INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES

ESTADO CIVIL Nº FILHOS DESTRO CANHOTO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL VOCÊ É CONHECIDO (A)

NOME DO PAI (Se foi criado com padrasto, tutores legais ou outra pessoa que não seja seu pai biológico)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

NOME DA MÃE (Se foi criado com madrasta, tutores legais ou outra pessoa que não seja sua mãe biológica)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (A) (Se houver)

PROFISSÃO IDADE VIVO

TEMPO DE CASAMENTO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

IRMÃO (Se houver)

ENDEREÇO

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

FILHO (A) / ENTEADO (A)

PROFISSÃO IDADE VIVO

QUALQUER OUTRO NOME OU APELIDO PELO QUAL ELE É CONHECIDO

VOCÊ JÁ ESTEVE ENVOLVIDO EM ALGUM PROCESSO DE PATERNIDADE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS

CASO TENHA FILHOS E/OU ENTEADOS, ESTÁ PROVENDO PARA O SEU SUSTENTO? EM CASO NEGATIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

III. INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS A.ENDEREÇO ATUAL

ENDEREÇO ATUAL

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDE

B.ENDEREÇOS ANTERIORES

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

ENDEREÇO ANTERIOR

NÚMERO COMPLEMENTO

BAIRRO CIDADE UF

CEP DESDE (Mês/ano)

FONE RESIDENCIAL FONE COMERCIAL CELULAR

PONTO DE REFERÊNCIA

COM QUEM RESIDIU

CASO NÃO TENHA RESIDIDO COM OS SEUS PAIS/ESPOSO (A), DURANTE ALGUM PERÍODO, EXPLIQUE OS MOTIVOS.

IV. INFORMAÇÕES DE ORDEM MÉDICA, SÓCIO-COMPORTAMENTAL

VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA JÁ FOI EXAMINADO, TRATADO OU JÁ ESTEVE INTERNADO EM RAZÃO DE DISTÚRBIOS NERVOSOS, MENTAIS OU MOLÉSTIA PROLONGADA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL OU QUAIS FORAM AS MOLÉSTIAS, OS LOCAIS E PERÍODOS DE TRATAMENTO E/OU INTERNAÇÃO, BEM COMO A SITUAÇÃO ATUAL DO CITADO QUADRO DE SAÚDE.

VOCÊ JÁ FOI INTERNADO EM ALGUM HOSPITAL? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO QUAL FOI O MOTIVO (ACIDENTES, DOENÇAS ETC.), A DATA E PERÍODO DE INTERNAÇÃO, BEM COMO O LOCAL (HOSPITAL) DE INTERNAÇÃO E/OU TRATAMENTO:

VOCÊ JÁ DESMAIOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O QUE ACONTECEU:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAIS TIPOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS VOCÊ CONSOME?

COM QUE FREQUÊNCIA VOCÊ BEBE?

QUAIS LOCAIS VOCÊ COSTUMA BEBER E COM QUEM?

_____

VOCÊ FUMA OU JÁ FUMOU? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE O SEU USO DE CIGARRO:

VOCÊ JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS) OU JÁ EXPERIMENTOU ALGUMA VEZ? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL (IS) TIPO (S) DE DROGA (S) QUE VOCÊ UTILIZOU/UTILIZA?

HÁ QUANTO TEMPO VOCÊ FAZ USO OU POR QUANTO TEMPO VOCÊ UTILIZOU DROGA?

QUAL(IS) A (S) MANEIRAS (S) QUE VOCÊ FEZ/FAZ USO DE DROGA?

VOCÊ FAZIA USO OU SOMENTE EXPERIMENTOU DROGAS?

QUANDO VOCÊ EXPERIMENTOU OU FEZ USO DE DROGAS?

QUAL LOCAL (ESTABELECIMENTO) QUE VOCÊ USOU DROGA?

COM QUEM VOCÊ FEZ USO DE DROGA? (CITE NOME, SE POSSÍVEL COMPLETO, APELIDO E SEU ENDEREÇO)

DE QUEM, ONDE E QUANDO VOCÊ ADQUIRIU/COMPROU A DROGA?

QUANTO VOCÊ PAGOU PELA DROGA?

QUAIS OS EFEITOS QUE VOCÊ SENTIU COM O USO DA DROGA?

ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA (PAI, MÃE, IRMÃOS E OUTROS PARENTES COM QUEM VOCÊ SE RELACIONA COM FREQUÊNCIA) JÁ FEZ OU FAZ USO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE ILÍCITA (DROGAS)? CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

VOCÊ PERTENCE OU JÁ PERTENCEU A QUALQUER SINDICATO OU OUTRA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

QUANTAS?

NOME DA ENTIDADE:

PERÍODO DE FILIAÇÃO:
DE: / / A / /

ENDEREÇO:

Nº

COMPLEMENTO: CEP: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: PONTO DE REFERÊNCIA:

VOCÊ DESEMPENHAVA ALGUMA ATIVIDADE NA ENTIDADE OU CHEGOU A SOFRER ALGUMA NOTIFICAÇÃO OU PUNIÇÃO PELA DIRETORIA EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ALGUMA CONDUTA DE INDISCIPLINA? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS:

V. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

RELACIONE, A PARTIR DAS DATAS MAIS ANTIGAS, TODOS OS LUGARES EM QUE VOCÊ ESTEVE EMPREGADO, ATÉ O ATUAL, REGISTRADO OU NÃO, BEM COMO OS POR CONTA PRÓPRIA E SERVIÇOS INFORMAIS ("BICOS"). NÃO DEIXE DE DECLARAR NENHUM EMPREGO. INFORME OS ENDEREÇOS POR COMPLETO. INFORME TAMBÉM OS PERÍODOS (DATAS) DE INATIVIDADE ENTRE CADA EMPREGO.

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

_____

PERÍODO DE INATIVIDADE

_____

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

_____

EMPRESA

_____

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO Nº

_____ _____

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

EMPRESA

PERÍODO O QUAL TRABALHOU

DE / / À / /

ENDEREÇO N°

COMPLEMENTO CEP

BAIRRO CIDADE UF

FUNÇÃO QUE DESEMPENHAVA

SALÁRIO DEPARTAMENTO/SEÇÃO

PUNIÇÕES SOFRIDAS

MOTIVO DA DEMISSÃO

PERÍODO DE INATIVIDADE

O QUE FEZ ENQUANTO ESTAVA DESEMPREGADO

VOCÊ PROCUROU ANTERIORMENTE INGRESSAR EM ALGUM OUTRO EMPREGO PÚBLICO? EM CASO POSITIVO, FORNEÇA INFORMAÇÕES DETALHADAS, RELATANDO SOBRE OS SEGUINTES QUESITOS:

QUAL FOI A INSTITUIÇÃO E O CARGO PRETENDIDO?

QUANTAS VEZES VOCÊ TENTOU INGRESSAR?

QUAL FOI O ANO E O LOCAL DO CONCURSO (CIDADE/ESTADO)?

QUAL FOI O RESULTADO QUE VOCÊ OBTEVE NOS EXAMES PRESTADOS?

SE REPROVADO, QUAL FOI O MOTIVO E A ETAPA DO CONCURSO EM QUE VOCÊ FOI REPROVADO?

Declaro que li e respondi pessoalmente todos os itens contidos na presente FIC, e autorizo o uso de meus dados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Largo, Alagoas, para ser procedida averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações a tal Secretaria de qualquer responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:8BB3430B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2719/2025

PORTARIA Nº 2719/2025

Dispõe sobre a demissão do servidor público J. V. S. em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar 11260015/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, III, c/c art. 129, I e IV da Lei Municipal n. 1.779,2017,

CONSIDERANDO a instalação de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da portaria nº 2200/2025 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR o servidor **J. V. S.** lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual exerce o cargo público de Professora do Ensino Fundamental, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 11260015/2024 e, decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 10 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:C79A5040

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2721/2025

PORTARIA Nº 2721/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Professora do 1º ao 5º ano - Efetivo, do(a) servidor(a) **JOSELITA MARIA DA SILVA**, matrícula 130, portador(a) do CPF nº 240.609.844-34, tal se deve por ter falecido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:2FFD4DA4

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2722/2025

PORTARIA Nº 2722/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo, do(a) servidor(a) **JOSE PAULO DA SILVA**, matrícula 1552, portador(a) do CPF nº 037.069.604-27, tal se deve por ter falecido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Largo, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F371E181

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10200014/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 10200014/2025 – Locação de Imóvel destinado para Casa do Empreendedor de Rio Largo/AL vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, processo administrativo nº 10200014/2025, tendo como Locador a empresa MARJO – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 13.884.359/0001-10, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 11 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:FA7126DF

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	10310112/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 10310112/2025 – Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da extensão do CORA – Sistema de Agendamento de Exames Junto ao SUS no bairro Brasil Novo no município de Rio Largo/AL, processo administrativo nº 10310112/2025, tendo como Locador o Sr.º Eduardo Marques dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 089.603.924-21, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Com base no parecer referencial n° 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 12 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:BCFDDDDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº PE54/2023 – Processo nº 09.11.0006/2025 – Procedimento de Contratação: PREGÃO ELETRÔNICO (Processo nº 08.30.0033/2023) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA (CNPJ nº 23.987.502/0001-53) – Objeto contratual: Prestação de serviços contínuos de empresa especializada para executar os serviços multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde (LOTE 01) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE; CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITAMENTO; CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE .

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:165C7CD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - PE 018/2025 –PROCESSO Nº 1001102100082025

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 - PE 018/2025 –PROCESSO Nº 1001102100082025 em favor da **M.PRINT GRAFICAEDITORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.532.557/0001-24**, no valor total R$ 3.922.050,00 (três milhões, novecentos e vinte e dois mil e cinquenta reais). Objeto: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 15 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:A034B11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2025

PROCESSO: 1001102100082025
InteressadO: secretaria municipal de Administração
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 018/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001102100082025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** destinados a Secretaria Municipal de Administração e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento do recurso administrativo e ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 15 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:08AECD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001112500042025

PROCESSO: 1001112500042025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, com vistas ao pronunciamento exarado pela Procuradoria Municipal de Licitação, a qual verificou todos os meios administrativos adotados pela Administração Pública, **HOMOLOGO E AUTORIZO** a contratação direta por dispensa em razão do valor a empresa **CONNVEM COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.388.278/0001-67, localizada na Ave. Comendador Francisco Amorim Leão, nº 77, bairro: Pinheiro, na cidade de Maceió/AL e com valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais),** de acordo com as melhores propostas de preços, segundo cotação prévia apresentada pelo setor de compras, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA.**

São José da Laje/AL, 17 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:658DD42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 - PE 019/2025 –PROCESSO Nº **1001100200022025**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025 - PE 019/2025 –PROCESSO Nº 1001100200022025 em favor da **ALISSON DA SILVA OMENA – A**
DAS S OMENA – CNPJ: 52.776.943/0001-04, no valor total R$ 703.100,00 (setecentos e três mil, cem reais). Objeto: **aquisição de EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DESTINADOS ÀS 28 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, SENDO 14 LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E 14 NA ZONA RURAl.** Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2CED75DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2025

PROCESSO: 1001100200022025
InteressadO: secretaria municipal de EDUCAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de equipamentos e implantação de segurança eletrônica e infraestrutura tecnológica destinados às 28 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Laje, sendo 14 localizadas na zona urbana e 14 na zona rural.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 019/2025

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001100200022025**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de equipamentos e implantação de segurança eletrônica e infraestrutura tecnológica destinados às 28 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São José da Laje, sendo 14 localizadas na zona urbana e 14 na zona rural** destinados a Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, resolve acatar integralmente o julgamento do recurso administrativo e ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor da empresa que ofertou os melhores preços, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

São José da Laje/AL, 11 de dezembro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:ADFAB6D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL E A EMPRESA L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n° 12.261.228/0001-16, com endereço na Rua do Comércio, nº 209, Centro, São José da Tapera, Alagoas, por seu representante legal o Senhor Prefeito **JARBAS PEREIRA RICARDO**, brasileiro, alagoano, casado, prefeito, portador do RG nº 821.520 SSP/AL, CPF/MF nº 724.013.624-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 471, Centro, São José da Tapera, Alagoas, doravante denominado **CONSIGNANTE**, e do outro lado a **L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.903/0001-23, situada na Rua Alameda Santos, nº 1165, caixa postal 122924, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01.419-002, neste ato representada pelo seu representante legal **MAGNUEL FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 8348540 SDS/PE, e inscrito no CPF sob o nº 086.810.424-83, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão dos serviços que tratam de concessão de empréstimo, cartão de crédito consignado e cartão de crédito benefício, para fins de adesão e mediante requerimento dos SERVIDORES, FUNCIONÁRIOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS do Município de São José da Tapera, por intermédio de descontos em folha de pagamento dos serviços prestados, do crédito cedido, bem como das obrigações contraídas.

Parágrafo primeiro – Consideram-se servidores públicos, funcionários, para efeito deste CONVÊNIO, as pessoas físicas legalmente investidas em cargo e/ou emprego público, na administração pública direta e/ou indireta, em quaisquer dos regimes, regidos pela Lei Municipal nº 421/2005, que dispõe sobre a mudança do Regime de previdência e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de São José da Tapera, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais

Parágrafo segundo - Este CONVÊNIO abarca, ainda, aposentados e/ou pensionistas.

Parágrafo terceiro – As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e o CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS:
O CONSIGNATÁRIO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, políticas de crédito normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos, cartão de crédito consignado e cartão de crédito benefício diretamente ao servidor/consignado da CONSIGNANTE, com as condições livremente negociadas entre os servidores/funcionários/aposentados/pensionistas/consignados e a consignatária, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo primeiro – Os empréstimos, cartão de crédito consignado e cartão de crédito benefício aos servidores/funcionários/aposentados/pensionistas/consignados serão concedidos por intermédio da agência da CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo segundo – Para realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste instrumento, os servidores/funcionários/aposentados/pensionistas/consiganados deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação prevista neste CONVÊNIO, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo terceiro – A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa dos servidores/funcionários/aposentados/pensionistas/consiganados.

Parágrafo quarto – As operações de crédito contratadas ao amparado deste Convênio deverão ser vinculadas ao CPF e matrícula do servidores/funcionários/aposentados/pensionistas/consiganados.

Parágrafo quinto – As operações de crédito contratadas ao amparo deste CONVÊNIO poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:
I - A CONSIGNANTE se responsabiliza por:

a) – Esclarecer aos seus SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS e a CONSIGNATÁRIA;

b) – Efetuar desconto em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, observando o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à CONSIGNATÁRIA, mediante crédito na conta convênio até o dia 15 do mês subsequente;

c) – Atribuir à CONSIGNATÁRIA os códigos (rubricas) de desconto específicos individualizados, nos quais serão averbadas as consignações de acordo com a modalidade a qual foi habilitada;

d) – Instaurar abertura de procedimento administrativo para a verificação de possíveis irregularidades.

II - A CONSIGNATÁRIA se responsabiliza por:
a)– Apresentar cópia do termo de adesão ao Sistema Digital de Consignações do KICARD, na unidade setorial de pagamento do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

b) – Disponibilizar, no prazo de 03 (três) dias úteis no Sistema Digital de Consignações do KICARD, as autorizações de desconto em consignações na folha de pagamento, juntamente com documento de identificação do SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, sob a pena de não ocorrer a averbação do contrato celebrado;
c) – Disponibilizar no Sistema Digital de Consignações do KICARD, informações necessárias para a consignação mensal da (s) prestação(ões);

d) – Responsabilizar judicialmente pelas operações executadas pelos usuários por ele criado no KICARD – funcionários ou correspondentes;

e) – Prestar a CONSIGNANTE e aos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, em até 03 (três) dias úteis as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou

financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS;

f) – Liberar margem consignável correspondente as operações de liquidação antecipada no KICARD, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

g) – Atualizar no KICARD os custos efetivos totais (CET) praticados até o último dia útil de cada mês, dentro dos prazos e limites estabelecidos em Lei e/ou regulamento para as operações do mês subsequente;

h) – Efetuar o ressarcimento ao SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da constatação da irregularidade;

i) – Informar no KICARD o saldo devedor a pedido do SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação;

j) – Entregar 01 (uma) via do contrato firmado ao SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS;
XI – Manter cadastro atualizado da entidade, seus responsáveis e seus correspondentes (se existirem) no sistema digital de consignações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:
O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES:
A CONSIGNATÁRIA será suspensa temporariamente quando:

I – Constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou em processamento de consignação;
II – Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração Municipal;

III – Não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração Municipal;

IV – Não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

V – Não informar o saldo devedor a pedido dos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGANADOS ou recusar a prestar informação sem justificativa plausível, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação;

VI – Não providenciar a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após a quitação antecipada efetuada pelos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;

VII – Recusar receber pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível;

VIII – Tomar medidas de cobrança extrajudicial contra SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

A CONSIGNATÁRIA será suspenso pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses quando:

I – Ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II – Permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III – Utilizar rubricas para descontos não previstos na legislação em vigor;

IV – For constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela Administração Municipal;

V – Reincidir em quaisquer práticas que impliquem em sua suspensão temporária.

Parágrafo primeiro – Apesar das sanções estipuladas, a CONSIGNANTE se compromete em continuar a promover as averbações e descontos nos contracheques de seus SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, bem como no repasse em favor da CONSIGNATÁRIA, relativas às consignações já contratadas e efetivadas com os SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS, até a sua integral liquidação junto à CONSIGNATÁRIA.

Parágrafo segundo – Na hipótese de a CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS/CONSIGNADOS e não repassar à CONSIGNATÁRIA tempestivamente, a CONSIGNATÁRIA poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:
A renúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONSIGNANTE até a total liquidação dos empréstimos, financiamentos já concedidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO:
Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este CONVÊNIO e trocados entre as partes (CONSIGNATÁRIO e CONSIGNANTE) deverão ser efetuados por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS:
As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
A CONSIGNANTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO nos exatos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de São José da Tapera, Alagoas, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONVÊNIO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto à cláusulas deste COMVÊNIO, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São José da Tapera/AL, 15 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito de São José da Tapera

L&C ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3107C8BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 20/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.
O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso, IV, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pelo setor de Licitação com que declarou vencedora do presente certame licitatório as Empresas vencedoras: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (17238455000142) com os lotes: 2, 32, 33, 34, 35, 50, 74, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108 no valor total de R$ 51.590,90 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos). AK INOVACOES LTDA (53696164000161) com os lotes: 55, 59, 60, 61, 62 no valor total de R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais). TREVENZA SOLUCOES LTDA (58613526000127) com os lotes: 5, 6, 7, 19, 23 no valor total de R$ 4.193,50 (quatro mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17952607000174) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11, 20, 24, 27, 28, 30, 31, 36, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 76, 77, 78, 82, 83, 110 no valor total de R$ 34.711,60 (trinta e quatro mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos). 100 SPORTS EIRELI (29761115000180) com os lotes: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 56, 57, 58 no valor total de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47484691000100) com os lotes: 4 no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA (51402529000172) com os lotes: 17, 18, 25 no valor total de R$ 52.848,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais). GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES ME (06916292000193) com os lotes: 51 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). RS COMERCIO E SERVICOS LTDA (39408503000136) com os lotes: 1, 94 no valor total de R$ 7.361,00 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais). ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTD (58697352000128) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 29, 37, 44, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 91, 92, 93, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 111, 112 no valor total de R$ 106.711,75 (cento e seis mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

São Miguel dos Milagres, 17 de dezembro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:425826E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n.º 20/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material esportivo, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresas vencedoras: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI (17238455000142) com os lotes: 2, 32, 33, 34, 35, 50, 74, 75, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 95, 97, 98, 99, 105, 106, 107, 108 no valor total de R$ 51.590,90 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e noventa centavos). AK INOVACOES LTDA (53696164000161) com os lotes: 55, 59, 60, 61, 62 no valor total de R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil e duzentos e sessenta reais). TREVENZA SOLUCOES LTDA (58613526000127) com os lotes: 5, 6, 7, 19, 23 no valor total de R$ 4.193,50 (quatro mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA (17952607000174) com os lotes: 3, 8, 9, 10, 11, 20, 24, 27, 28, 30, 31, 36, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 76, 77, 78, 82, 83, 110 no valor total de R$ 34.711,60 (trinta e quatro mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos). 100 SPORTS EIRELI (29761115000180) com os lotes: 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 56, 57, 58 no valor total de R$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47484691000100) com os lotes: 4 no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA (51402529000172) com os lotes: 17, 18, 25 no valor total de R$ 52.848,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais). GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECCOES ME (06916292000193) com os lotes: 51 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). RS COMERCIO E SERVICOS LTDA (39408503000136) com os lotes: 1, 94 no valor total de R$ 7.361,00 (sete mil e trezentos e sessenta e um reais). ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTD (58697352000128) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 26, 29, 37, 44, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 91, 92, 93, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 111, 112 no valor total de R$ 106.711,75 (cento e seis mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

São Miguel dos Milagres, 17 de dezembro de 2025

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:9C8AB695

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (RASTREAMENTO VEICULAR).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Rastreamento Veicular, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de monitoramento eletrônico, bem como disponibilização de plataforma online para acompanhamento em

tempo real da frota veicular pertencente às Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços.
Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.
São Sebastião - AL, 17 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:EA490A61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as Consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo do Município de São Sebastião/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º A consignação na folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião/AL, observará as regras estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento classificam-se como em compulsórias e facultativas.

Art. 3º Para fins deste Decreto é considerado:
I - Consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;
II – **Consignante**: órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo, aposentado e do pensionista, em favor do consignatário;
III – **Consignado**: servidor público ativo, aposentado e pensionista de que trata o "caput" do art. 1º, deste Decreto;
IV – **Consignação compulsória**: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, aposentado e do pensionista, efetuado por força de lei ou decisão judicial ou administrativa;
V – **Consignação facultativa**: desconto incidente sobre a remuneração do servidor ativo, aposentado e do pensionista, mediante sua autorização prévia e formal;
VI – **Sistema de Consignações Facultativas**: o Sistema Informatizado de Consignação Facultativa tem por objetivo viabilizar o processo de consignações, possibilitando mais agilidade e maior segurança às operações de descontos em folha de pagamento;
VII – **Margem Consignáv**el - o valor máximo de Consignação Facultativa atribuída aos consignados.

Art. 4º São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para a seguridade social do servidor público municipal;
II – contribuição para o regime geral de previdência social;
III – pensão alimentícia judicial;
IV – imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
V – reposição e indenização ao erário;
VI – decisão judicial ou administrativa;
VII – mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do inciso **IV** do art. 8º da Constituição Federal, e alínea "d" do art.282 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994;
VIII – outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Art. 5º São consideradas consignações facultativas:

I – mensalidades instituídas para o custeio de entidades de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos municipais;
II – mensalidades em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender ao servidor público municipal de um determinado órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal;
III – contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;
IV – contribuição prevista na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar;
V – prêmio de seguro de vida de servidor coberto por seguradoras que operem com planos de seguro de vida e renda mensal;
VI – prestação referente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;
VII – amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa de crédito e instituições financeiras em geral;
VIII – amortização de empréstimo ou financiamento concedido via cartão de crédito;
IX – quantias devidas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dos empregados das empresas públicas e sociedade de economia mista, em razão das operações de financiamento de bens e serviços contratados por consignação que visam apoiar e facilitar a aquisição de produtos e serviços no comércio local, assim como saques emergenciais e financeiros, oferecidos por empresas administradoras de cartões de crédito/benefícios.

Art. 6º As consignatárias referidas habilitadas para as consignações nos incisos VI, VII, VIII e IX do art. 5° deste Decreto devem disponibilizar, suas taxas de juros a serem praticadas:

I – a renegociação dos financiamentos obedecerá ao estabelecido no caput deste artigo;
II – as entidades consignatárias deverão atualizar o Sistema de Consignação com os fatores correspondentes à taxa de juros a ser praticada no período de abertura do Sistema;
III – o descumprimento do disposto no inciso II pelas entidades consignatórias implicará a suspensão do acesso ao Sistema;
IV – o restabelecimento do acesso ocorrerá após o cumprimento do inciso II deste artigo.

Art. 7º A operacionalização das consignações facultativas é realizada por meio de convênios, ajustes ou outros instrumentos congêneres celebrados entre o Consignante e as entidades Consignatárias obedecendo aos preceitos da Lei 14.133/2021.

Art. 8º A soma mensal das consignações facultativas não pode exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor ativo, ficando excluídas da remuneração as seguintes verbas de caráter indenizatórias elencadas no art. 57 da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 e as que a Lei assim o definir:

I – Diárias;
II – Ajuda de custo;
III – Salário-família;
IV – Gratificação natalina;
V – Adiantamento de gratificação-natalidade;
VI – Adicional de férias correspondente a um terço sobre a remuneração;
VII – Gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;
VIII – Hora extra magistério;

IX – Abono de permanência;
X – Diferenças pagas decorrentes da remuneração.

Parágrafo único. Em se tratando de servidor inativo e de pensionista, o percentual de 35% (trinta e cinco) deverá ser aplicado sobre o total dos proventos ou da pensão.

Art. 9° O limite estabelecido de 35% (trinta e cinco por cento) para as consignações facultativas será distribuído da seguinte forma: 30% (trinta por cento) para empréstimo consignado e para as demais consignações facultativas e 5% (cinco por cento) destinado exclusivamente para cartão consignado benefício decorrente do inciso IX, do art. 5º, deste Decreto.

§ 1º O limite de 5% (cinco por cento) destinado ao cartão consignado benefício será utilizado, no máximo, 80% (oitenta por cento) para compras e 20% (vinte por cento) para saques.

§ 2º Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no *caput* deste artigo, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.

§ 3º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 4º Na hipótese do § 2º, caberá ao servidor público ou pensionista providenciar diretamente junto à consignatária o recolhimento das importâncias por ele devidas, não se responsabilizando a Administração, em qualquer hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 10. Fica estabelecido o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para pagamento das prestações referentes aos financiamentos constantes dos incisos VI, VII, VIII e IX, do art. 5º deste Decreto, e, de 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais para pagamento das prestações referentes a financiamentos.

Art. 11. Não serão permitidos, na Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores ativos, inativos e pensionistas, que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas.

Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da administração direta e indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor ativo e inativo e pelo pensionista junto ao consignatário.

Art. 13. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida;
II – por interesse do consignatário;
III – por término do prazo de amortização;
IV – por interesse do servidor ativo, inativo e do pensionista, mediante:

a) requerimento à consignatária;
b) requerimento à área de recursos humanos do órgão de lotação do servidor, quando a solicitação efetuada junto à consignatária não for atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
c) no caso da alínea "b" o pedido deve ser instruído com a cópia do requerimento encaminhado à consignatária devidamente protocolado.

Art. 14. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor ativo e inativo e do pensionista deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês seguinte, caso já tenha sido processada, observando ainda o seguinte:

I – a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a comprovada desfiliação do servidor;
II – a consignação relativa à amortização de empréstimo ou financiamento somente será cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária, ressalvada a hipótese de cancelamento oriundo de fraude ou outra irregularidade, cujo deferimento deverá ser imediato.

Art. 15. Documentos para credenciamento de novas consignatárias:

I – Solicitação formal para celebração de convênio, dirigida ao secretário de Administração;
II – Estatuto ou contrato social;
III – Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
IV – Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante as Fazendas federal, estadual e Municipal;
V – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
VI – Certidão comprobatória de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
VII – CPF e RG dos representantes legais;
VIII – Ata da última eleição da diretoria;
IX – Último balanço publicado;
X – Dados bancários;
XI – Carta sindical, emitida pelo órgão competente, quando se tratar de sindicato representativo de servidores públicos;
XII – Certidão de regularidade junto à superintendência de seguros Privados - SUSEP, quando se tratar de Entidades abertas, que operem com pecúlio, seguro de vida, renda mensal, previdência privada e previdência complementar; e no caso de entidade fechada autorização junto a Previc;
XIII – Registro na Agência nacional de saúde suplementar - ANS, quando se tratar de Entidades Privadas que operem com Planos de saúde ou odontológico;
XIV – Autorização Bacen em se tratando de Instituição Financeira. (Isento em se tratar de administradora de cartões de crédito/benefício);
XV – Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município em que a sede, matriz ou filial estiver instalada.

Art. 16. A instituição consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:
I – constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
II – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração;
III – não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
IV – não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
V – não providenciar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor no empréstimo consignado, sem justificativa plausível;
Art. 17. A instituição consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá sua rubrica de desconto, nas seguintes hipóteses:
I – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;
II – atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;
III – prática comprovada de ato lesivo ao servidor público ou à Administração, mediante fraude, simulação ou dolo;
IV – efetuar reserva de margem consignável sem o aceite formal do servidor público.
Parágrafo único. Os atos da consignatária que enseja a aplicação de suspensão ou descredenciamento será apurado em processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 18. Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do processo do decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 15 de dezembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E2CD1D90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIAS PÚBLICAS SITUADAS NO RESIDENCIAL 22 DE JULHO, DEFINE SUAS DELIMITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de obras de infraestrutura e a consolidação habitacional do Loteamento Residencial 22 de Julho;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de conferir identidade postal e geográfica às vias públicas para assegurar aos cidadãos o pleno acesso aos serviços públicos essenciais, como entrega de correspondências, serviços de emergência (SAMU e Bombeiros) e segurança pública;

CONSIDERANDO que a denominação de vias e logradouros é um ato de organização administrativa que visa facilitar o ordenamento urbano e o cumprimento da função social da propriedade;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público em homenagear datas que compõem o patrimônio histórico e cultural da nossa sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas oficialmente as vias públicas integrantes do Residencial 22 de Julho, as quais passarão a ser identificadas conforme a seguinte conformação:

Denominação Oficial	Coordenadas – Início/Fim
Rua 31 de Maio	-9.933535, -36.545328 / -9.934805, -36.545122
Rua 08 de Setembro	-9.933924, -36.545303 / -9.934048, -36.545737
Rua 20 de Janeiro	-9.934032, -36.545795 / -9.934830, -36.545645
Travessa 20 de Janeiro	-9.934466, -36.545658 / -9.934384, -36.545226
Rua 20 de Julho	-9.934883, -36.545588 / -9.934817, -36.545148
Travessa 31 de Maio	-9.934150, -36.545171 / -9.934127, -36.544809
Rua 12 de Outubro	-9.934161, -36.544774 / -9.934730, -36.544662

Art. 2º Com o escopo de facilitar a compreensão do endereçamento e a exata localização geográfica de cada logradouro mencionado neste Decreto, segue, como parte integrante e indissociável deste ato, a ilustração constante no Anexo I.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 17 de dezembro de 2025.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:66697650

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 124/2025
Objeto: Chamamento público para celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil visando à promoção de ações para execução do Projeto Saúde em Movimento: Campanha de conscientização da saúde e prevenção de doenças no Município de São Sebastião/AL.

Organização de Sociedade Civil habilitada e classificada: Instituto Santa Bárbara de Gestão, Assistência à Saúde e Promoção Social, inscrita no CNPJ sob o n° 11.204.751/0001-46, estabelecida na Rua Dr. Osvaldo Cohim, nº 116, Recanto do Lago, Município Teixeira de Freitas/BA.

Pontuação obtida pela classificada: 92 pontos.

São Sebastião/AL, 15 de dezembro de 2025.

JOSIVALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão – Portaria 311/2025

LUCILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão – Portaria 311/2025

EDJANE CÍCERA DE LIMA
Membro da Comissão – Portaria 311/2025

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:38CB6802

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 (REPUBLIAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 (REPUBLICAÇÃO) (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL**
Data e hora da sessão de disputa: **09/01/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 17 de dezembro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:CBF5CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Taquarana-AL**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/01/2026**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://transparencia.taquarana.al.gov.br/licitacao/licitacao.php; www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 17 de dezembro de 2025.

VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Givaldo Inacio Dos Santos
Código Identificador:F3B8A216

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Capacitação em PCM (Professional Crisis Manegment).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%;
ELEMENTO: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15400000
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e lado a empresa **LUNA SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E INTERVENÇÃO ABA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 40.903.930/0001-70.

Teotônio Vilela, 27 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EF6FED6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E O INSTITUTO IGEDUC PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 12 VAGAS DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CUJO FINANCIAMENTO SERÁ EXCLUSIVAMENTE BASEADO NO VALOR TOTAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO ARRECADADAS, SEM QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO;
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO;
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado no valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, em conta bancária específica do Município de Teotônio Vilela (AL), sem qualquer complementação por parte do CONTRATANTE, independentemente do número de inscritos, conforme disposições desta cláusula.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa **o INSTITUTO IGEDUC,** CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-8.

Teotônio Vilela, 16 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:7E9E60FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025 ADESÃO À ARP N° 025.1/2025 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TIPO GAIOLA)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2046 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICO;
ELEMENTO: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
FONTE DE RECURSO: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, e lado a empresa **TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.367.878/0001-74.

Teotônio Vilela, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8F79E7DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Assistência Financeira para Atenção Primária a saúde, Incremento temporário e Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.301.0007-2668	Ações e Serviços de Atenção Primaria em Saúde nº da proposta 63000648001202500		
Elemento	319004000000	Contratação por tempo determinado	R$	4.944.526,16
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R$	872.563,44
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R$	2.000.000,00
		TOTAL	**R$**	**7.817.089,60**
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.301.0007-2669	Emenda - Incremento Temporário Atenção Primária Em Saúde /36000660825202500		
Elemento	339030000000	Material de Consumo	R$	530.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
		TOTAL	**R$**	**600.000,00**
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0007-2670	Emenda - Incremento De Assistência Hospitalar E Ambulatorial/63000706703202500		
Elemento	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
		TOTAL	**R$**	**250.000,00**
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0007-2671	Custeio De Serviços Da Media E Alta Complexidade - Manutenção (Média Complexidade)		
Elemento	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	230.000,00
		TOTAL	**R$**	**230.000,00**
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0007-2672	Programa Mais Acesso A Especialista - Pmae (OCI Em Ortopedia)		
Elemento	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00
		TOTAL	**R$**	**80.000,00**
Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	09002	Fundo Municipal de Saúde		
Dotação	10.302.0007-2673	Ações Para A Redução De Filas, Com Ênfase Em Cirurgias (Outras Cirurgias - Média Complexidade		
Elemento	339039000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	150.000,00
		TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2° - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores oriundos de Assistência Financeira para Atenção Primária a saúde, Incremento temporário e Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio de 17 dezembro de 2025.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:8779BA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 290-2025 - JOSE VALDIBERTO DE LIRA ANDRADE - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 290/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE VALDIBERTO DE LIRA ANDRADE**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.182.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 28 de outubro de 2025, com término em 27 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:528636CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 291-2025 - VERA LUCIA SILVA DE LIMA SOARES - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 291/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VERA LUCIA SILVA DE LIMA SOARES**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.060.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 28 de outubro de 2025, com término em 26 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A824D10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 292-2025 - SOCORRO SIMIÃO DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 292/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **SOCORRO SIMIÃO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.699.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 14 de outubro de 2025, com término em 13 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5367325B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 293-2025 - MARIA WELLITANIA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 293/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA WELLITANIA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.753.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 09 de novembro de 2025, com término em 05 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:43EFA30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 294-2025 - VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 294/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VIVIANE MARIA DOS SANTOS LOURENÇO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.917.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de setembro de 2025, com término em 15 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:27A3675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 295-2025 - MONICA DOS SANTOS BATISTA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 295/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MONICA DOS SANTOS BATISTA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.516.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 08 de outubro de 2025, com término em 07 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:4AD17987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 296-2025 - JUCINEIA MARIA DA SILVA TAVARES - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 296/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JUCINEIA MARIA DA SILVA TAVARES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.253.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 09 de outubro de 2025, com término em 08 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:16FCED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 297-2025 - MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 297/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.967.4##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 24 de outubro de 2025, com término em 22 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:A30DCD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 298-2025 - EDIVANIA GOMES SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 298/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA GOMES SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.110.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 02 de outubro de 2025, com término em 01 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:117052D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 299-2025 - CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 299/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CICERA VALDICE DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.978.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 03 de novembro de 2025, com término em 01 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8D6CDE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 300-2025 - ANTONIO CARVALHO BARBOSA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 300/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ANTONIO CARVALHO BARBOSA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.802.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 01 de novembro de 2025, com término em 16 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:DAE96311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 301-2025 - ABIGAIL DE OLIVEIRA LIMA ALVES - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 301/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ABIGAIL DE OLIVEIRA LIMA ALVES**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.944.0##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 31 de outubro de 2025, com término em 30 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:85BD3885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 302-2025 - MARCIA MARIA DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 302/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARCIA MARIA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.719.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 10 de outubro de 2025, com término em 09 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:6B406628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 303-2025 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 303/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.670.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 25 de outubro de 2025, com término em 23 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:CBDBFF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 304-2025 - JOELMA CLEMENTE BISPO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 304/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOELMA CLEMENTE BISPO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA** , inscrito(a) no CPF sob o nº ###.827.2##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 15 de outubro de 2025, com término em 12 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5B380661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 305-2025 - GENILDA DE SOUZA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 305/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GENILDA DE SOUZA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.653.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 19 de outubro de 2025, com término em 03 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5A928061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 306-2025 - CLAUDIANE DOS SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 306/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDIANE DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.567.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de outubro de 2025, com término em 02 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0CCFC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 307-2025 - VALDEANE DE JESUS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 307/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **VALDEANE DE JESUS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA** , inscrito(a) no CPF sob o nº ###.560.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 31 de outubro de 2025, com término em 29 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:5AEA0AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 308-2025 - JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 308/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.218.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 03 de novembro de 2025, com término em 03 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:7583744F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 309-2025 - MONICA BATISTA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 309/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MONICA BATISTA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA** , inscrito(a) no CPF sob o nº ###.516.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 08 de novembro de 2025, com término em 07 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:42BD1811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 310-2025 - JOSEFA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 310/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSEFA ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.258.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 11 de novembro de 2025, com término em 09 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B5D01B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 311-2025 - GERALDINA DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 311/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GERALDINA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE** , inscrito(a) no CPF sob o nº ###.462.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 07 de novembro de 2025, com término em 07 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0408D4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 312-2025 - GENILDA DE SOUZA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 312/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GENILDA DE SOUZA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.653.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 04 de novembro de 2025, com término em 04 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:78179A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 313-2025 - ANDREA BARBOSA CAIRES MANUEL - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 313/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ANDREA BARBOSA CAIRES MANUEL**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.072.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 20 (vinte) dias, iniciado em 29 de outubro de 2025, com término em 18 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:26D4CD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 314-2025 - ELZA BRAS DOS SANTOS - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 314/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELZA BRAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.642.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 27 de novembro de 2025, com término em 25 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0E15EFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 315-2025 - MIRIAN DA SILVA MARIANO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 315/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MIRIAN DA SILVA MARIANO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.928.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 22 de novembro de 2025, com término em 21 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FA76EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 316-2025 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 316/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.510.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de novembro de 2025, com término em 05 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:46948468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 317-2025 - JOSE CLAUDIO FLORENCIO DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 317/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE CLAUDIO FLORENCIO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.340.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 05 de novembro de 2025, com término em 05 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B06B6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 318-2025 - MARIA MADALENA LOPES MORAIS TORRES - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 318/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA MADALENA LOPES MORAIS TORRES**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.792.9##-##,

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 14 de novembro de 2025, com término em 14 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:B5AEB95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 319-2025 - ROSENILDA MARTINS DA SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 319/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROSENILDA MARTINS DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.085.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 02 de dezembro de 2025, com término em 01 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0D2CB317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 320-2025 - ANDREA BARBOSA CAIRES MANUEL - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 320/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ANDREA BARBOSA CAIRES MANUEL**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.072.5##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 19 de novembro de 2025, com término em 18 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:EC8B6EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 321-2025 - MARCIA LILIANE AMORIN ACIOLE GUEDES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 321/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARCIA LILIANE AMORIN ACIOLE GUEDES**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.320.6##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 01 de dezembro de 2025, com término em 15 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:F2CDE397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 322-2025 - EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 322/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDINALVA FERREIRA CAVALCANTE**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.378.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 05 de dezembro de 2025, com término em 04 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:E30B5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 323-2025 - EDIVANIA GOMES SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 323/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDIVANIA GOMES SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.110.3##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 02 de dezembro de 2025, com término em 01 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:12FA01D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 324-2025 - GESIVAL LUCIO DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 324/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **GESIVAL LUCIO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE EDEMIAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.954.7##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 25 de novembro de 2025, com término em 10 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:640A1ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 325-2025 - JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 325/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE ANDRE DE LIMA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.218.1##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 04 de dezembro de 2025, com término em 03 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:15174908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 326-2025 - JOSE VALDIBERTODE LIRA ANDRADE - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 326/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **JOSE VALDIBERTO DE LIRA ANDRADE**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.1828##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciado em 28 de novembro de 2025, com término em 12 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:D607D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 327-2025 - LEIDE DA SILVA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 327/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.720.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 18 de outubro de 2025, com término em 16 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:70FA6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 328-2025 - CLAUDIANA DE ALMEIDA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 328/2025

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.006.8##-##,

RESOLVE:

Conceder ***READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 14 de novembro de 2025, com término em 13 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:2B73039D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32975/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N° 47.776.344/0001-50

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A MUDANÇA DE MARCA DO ITEM 01 DO CONTRATO N° 32975/2025.

DA ALTERAÇÃO: PELO PRESENTE, O ITEM 01 (COTA PRINCIPAL), TEM A MARCA ECO QUALITY, SUBSTITUÍDA PELA MARCA CHAMEX, SEM CUSTO ADICIONAL, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca	R$ Unt	R$ Total
01 (COTA PRINCIPAL)	**PAPEL OFÍCIO**, FORMATO: **A4**, BRANCO, 210 X 297 MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTAS E FOTOCOPIADORAS.	RESMA	500	CHAMEX	R$ 23,99	R$ 11.995,00

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DA DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES, CPF Nº. 009.961.984-90 – P/INTERVENIENTE – LEANDRA CRISTINA TRISTÃO, INSCRITO NO CPF N°318.322.508-57, P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:17CE9820

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0899/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0899/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento da diferença 13º Salário do piso da enfermagem aos servidores abaixo listados:

OR	MATRICULA	NOME	VALOR
1	24088	ADELIA CRISLAINE DE OLIVEIRA GOMES	R$ 1.531,23
2	24089	ADENIA MOREIRA DOS SANTOS	R$ 1.531,23
3	24080	AIRLA OLIVEIRA FAUSTO	R$ 1.573,64
4	24327	ALINE DOS SANTOS	R$ 775,55
5	23973	ALINE KELLY DE OLIVEIRA SILVA	R$ 2.098,18
6	24044	ALINE MARIA SOUZA	R$ 749,05

7	24206	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	R$ 1.573,64
8	24055	ANA CAROLINA LIMA DA SILVA	R$ 773,47
9	24338	ANA KAROLINE DA SILVA	R$ 2.092,35
10	24064	ANA LAURA CAVALCANTE FERREIRA OLIVEIRA	R$ 2.098,18
11	24082	ANDRE VITOR DE OLIVEIRA	R$ 1.573,64
12	24109	ANDREA GOMES DA SILVA	R$ 1.531,23
13	24090	ANDREA MARIA LEITE	R$ 1.531,23
14	24111	ANDRESSA DOS SANTOS INACIO	R$ 775,55
15	24146	ANNA RAFAELLA DA SILVA	R$ 1.501,97
16	24415	ANNE CAROLINE ALVES VIEIRA MOREIRA	R$ 1.531,23
17	25286	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	R$ 393,41
18	24134	AURENICE MOREIRA SILVA	R$ 1.531,23
19	24032	AUTELINA MARIA FEITOSA COSTA	R$ 2.098,18
20	24031	BRUNA DEODATO PEREIRA	R$ 1.573,64
21	23971	BRUNA MICAELLE MENEZES BASTOS	R$ 2.080,70
22	24049	CAROLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	R$ 775,55
23	24059	CELIA MARIA LISBOA SOUTO	R$ 1.501,97
24	24045	CICERA REUBENIA DE PAULA MOURA	R$ 667,59
25	24071	CLERIS VIRGULINO DUARTE	R$ 2.098,18
26	24328	DAIANA SANTOS DA COSTA FERREIRA	R$ 775,55
27	24116	DANIELA SIMIAS ARAGAO	R$ 775,55
28	24073	DEBORA VICTORIA BENIGNO SIMOES SAMPAIO	R$ 2.098,18
29	24068	DENIVAL TINA DE OLIVEIRA	R$ 2.098,18
30	24769	DIEGO CAVALCANTI PADILHA LIMA	R$ 1.132,15
31	24626	DORKA DANIELLY CAVALCANTE MOURA	R$ 2.098,18
32	24077	DOUGLAS PEREIRA GOMES	R$ 1.573,64
33	24140	EDMILSON MANOEL DA SILVA FILHO	R$ 1.531,23
34	24179	EDSANDRA BELARMINO DOS SANTOS	R$ 775,55
35	24046	ELLEN CAROLYNNE DE OLIVEIRA GOMES	R$ 2.098,18
36	24066	EMILY PEREIRA DE ARAUJO AGUIAR	R$ 1.690,20
37	24074	FABIANA BARBOSA OLIVEIRA	R$ 1.311,37
38	24200	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	R$ 1.531,23
39	24083	GENI MARIANO DOS SANTOS	R$ 1.531,23
40	24125	GERLANE RODRIGUES DE DEUS	R$ 1.504,73
41	24072	GISELLE APARECIDA RAMOS GOMES	R$ 2.098,18
42	24060	GISLAYNNE DA SILVA COELHO	R$ 1.573,63
43	24042	GLEICE PEREIRA OLIVEIRA	R$ 1.531,23
44	24040	GLEYSA NUNES VASCONCELOS	R$ 1.573,64
45	24038	GREICE KELLE BALBINO FREIRE	R$ 775,55
46	24075	ISAIANE MARIA DA SILVA	R$ 1.573,64
47	24680	ITALO DANTAS BARBOSA	R$ 2.098,18
48	24056	JACIANA LUIZA DOS ANJOS	R$ 775,55
49	24180	JANIZETE MOREIRA DOS SANTOS	R$ 775,55
50	24628	JEFFERSON DOS ANJOS DA CRUZ	R$ 2.098,18
51	24102	JENNIFER BOTOLO DA SILVA	R$ 749,05
52	25306	JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	R$ 174,85
53	24201	JIULIANE DUARTE PEREIRA	R$ 775,55
54	24132	JOCILENE FERREIRA DA SILVA	R$ 1.531,23
55	24136	JOSE ANDERSON GOMES OLIVEIRA	R$ 1.531,23
56	24106	JOSE RICARDO FEITOZA SANDES	R$ 775,55
57	24093	JOSEANE BEZERRA DE SOUZA	R$ 1.531,23
58	24047	JOYCE DA SILVA BARROS	R$ 775,55
59	25259	JULIA MARIA CORREIA SANDES	R$ 437,12
60	24095	JULIO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 1.531,23
61	24142	KAROLAINE MENEZES DA SILVA	R$ 1.531,23
62	24096	KATHLLEN MENEZES DO AMARAL	R$ 1.531,23
63	24499	KATIA MARIA CAMPOS SILVA NUNES	R$ 773,47
64	24065	LAIS VIDAL BARBOZA	R$ 2.074,87
65	24076	LARISSA DANIELE BISPO PEREIRA	R$ 1.573,64
66	24120	LEANDRO GOMES DA SILVA	R$ 773,47
67	24157	LEIDIANA SILVA DE LIMA	R$ 1.573,64
68	24633	LETICIA MOREIRA BATALHA	R$ 650,71
69	24097	LUANA PORFIRIO GOMES	R$ 1.531,23
70	24118	LUCIANA FAUSTO DOS SANTOS DE LACERDA	R$ 775,55
71	24098	LUCIENE BEZERRA DOS SANTOS	R$ 1.531,23
72	24119	LUCILAINE BEZERRA DOS SANTOS COSTA	R$ 775,55
73	25223	MARAELZE STFANNY GOMES PEREIRA	R$ 874,24
74	24037	MARIA APARECIDA BARBOZA SANDES	R$ 2.098,18
75	24414	MARIA APARECIDA BATISTA DE ANDRADE	R$ 1.531,23
76	24048	MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO FREIRE MOREIRA	R$ 749,05
77	24058	MARIA DA SILVA GOMES	R$ 775,55
78	24041	MARIA DAS DORES SANTOS DA SILVA	R$ 1.531,23
79	24178	MARIA DENISE OLIVEIRA SILVA MOREIRA	R$ 775,55
80	24103	MARIA ELISANGELA DA COSTA FEITOSA LIMA	R$ 775,55
81	24130	MARIA ERNESTINA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 1.531,23
82	24205	MARIA LEILA DA SILVA OLIVEIRA	R$ 24,84
83	24091	MARIA LISIANE SOARES LIMA	R$ 1.531,23
84	24117	MARIA MARCIA DE SOUZA	R$ 771,39
85	24086	MARIA POLIANA COSTA	R$ 2.098,18
86	24112	MARIA RITA VENTURA GOMES	R$ 1.531,23
87	24329	MARILENE MARQUES COELHO	R$ 775,55
88	24067	MARILIA FERREIRA DE MELO MARTINS	R$ 2.098,18
89	24124	MICHELAINE VIEIRA DA SILVA	R$ 1.531,23
90	24081	MIRIAN RAYLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R$ 1.049,09
91	24070	MONICA MARINHO MARTINS	R$ 2.098,18
92	24114	NATALY BEZERRA DOS SANTOS	R$ 775,55
93	24079	NAYARA FEITOZA DA SILVA PANTALEAO	R$ 1.573,64
94	25260	NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS	R$ 437,12
95	24475	PEDRO CARLOS NOIA LIMA	R$ 1.573,64

96	24105	RAFAEL DA SILVA QUEIROZ	R$ 775,55
97	24063	RAFAEL DE JESUS SANTOS	R$ 2.098,18
98	24069	RAPHAEL DANTAS DE ALMEIDA	R$ 2.098,18
99	24337	RUANA GABRIELE DE SOUZA LUCENA	R$ 2.098,18
100	24010	SANDRA DA SILVA ARAUJO	R$ 2.098,18
101	24101	SIMONE VIEIRA DO NASCIMENTO	R$ 775,55
102	24127	SUELI GOMES DA SILVA	R$ 1.531,23
103	24181	SUELY ELIAS DA SILVA SANTOS	R$ 775,55
104	24099	TANIA LUCIA DOS SANTOS	R$ 1.531,23
105	24108	THAISE DE MELO LIMA	R$ 1.531,23
106	24149	THAWANNE KATURRY SIQUEIRA SANDES	R$ 2.098,18
107	24033	VALQUIRIA MARIA DOS SANTOS MARCIANO	R$ 1.531,23
108	24627	VINICIUS HENRIQUE SOARES SILVA	R$ 2.098,18
109	24085	WAGSON LUANDERSON TEIXEIRA FELIX	R$ 1.573,64
110	23972	WELANY QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 2.098,18
111	24113	WELLIDAYANA ALVES DA SILVA	R$ 775,55
112	24104	WILKA TALIADRI BARBOSA DE SOUZA	R$ 775,55
		TOTAL	**R$ 153.043,14**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia-AL, 17 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:21FFDD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0901/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0901/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados abaixo, de competência do dia 16/11/2025 à 15/12/2025.

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
2008	ACIOLE SANTOS DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2246	ADIEL MARQUES GUIMARÃES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	56	
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	**CONDUTOR**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
3135	ALINE DA SILVA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	3	24	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3239	ARITANO VIEIRA BRITO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3160	BERNARDO LINO MOREIRA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	48	
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
3138	CLAUDIOMI RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
2262	CLECIANE MARIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	3	24	
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	7	49	-
3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	LICENÇA	0	0	0	
1986	DANIEL MARQUES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	**CONDUTOR**
3237	DAVID GOMES ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	57	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	LICENÇA	0	0	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	-
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	32	

2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	**CONDUTOR**
3134	GEDALVA FREITAS DE MENEZES REIS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	7	49	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	3	24	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2050	ISRAEL ALVES VIANA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
2244	JACQUELINE DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	32	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	32	**CONDUTOR**
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUN INSPETORA	24/160	0	3	24	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/120	0	13	104	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUN INSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	32	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	80	
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	65	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2381	JULIO CESAR LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN INSPETORA	LICENÇA	0	0	0	-
3155	KATIA REJANE LIMA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3168	LUCAS RODRIGUES DANTAS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	32	**CONDUTOR**
3235	LUCIANO CORREIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	3	24	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	56	
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	EXPEDIENTE	0	0	32	
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3324	MARCOS ANTÔNIO MARTINS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
169	MARIO DOS SANTOS LIMA	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	7	49	
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2045	MYCHAEL LEANDRO H. DE OLIVEIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	57	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	-
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	12/36	0	13	104	
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	72	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	64	**CONDUTOR**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	**CONDUTOR**

2048	UBIRAJARA GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	
3133	VALDECY SILVA SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	3	40	
3231	VALQUIRIA DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	3	24	
3236	VANILDA RODRIGUES DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	48	
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUN SUBINSPETORA	24/160	0	7	49	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUN SUBINSPETOR	24/160	0	7	49	-
2530	ZULEIDE VIELA ARAUJO ANDRADE NETA	GUARDA MUN SUBINSPETORA	EXPEDIENTE	0	0	32	-

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:728CF31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0902/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0902/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo, aos servidores abaixo relacionados:
PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – EFETIVOS (DEZEMBRO/2025)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	VALOR TOTAL
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.060,00
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	R$1.060,00
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	R$1.060,00
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	R$760,00
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.518,00
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	R$760,00
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	R$760,00
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	R$1.518,00
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS S. DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.060,00
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.518,00
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	R$560,00
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.160,00
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.060,00
SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	R$1.518,00
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	R$860,00
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	R$560,00
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	R$760,00
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	R$860,00

PLANILHA DE GRATIFICAÇÕES DE ESTÍMULO – COMISSIONADOS (DEZEMBRO/2025)

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	VALOR TOTAL
SMTT	25285	CAIO FELIPE TAVARES FREIRE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$1.518,00
SMTT	24210	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. ED. TRÂNSITO	R$1.000,00
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$1.758,00
SMTT	25315	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE	R$500,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 17 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EB95D272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0903/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0903/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo listados, conforme anexos:

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – DEZEMBRO/2025 (AGENTES E GCM'S)
***Data/Base a partir de 16/11/2025 até 15/12/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	19043	ADSON GIULLYAN TELES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	72h
SMTT	3153	ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	56h
SMTT	3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	80h
SMTT	18984	FRANCISCO MENDONÇA G. JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14538	IRINEU LIMA DA SILVA JÚNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	40h
SMTT	19166	JAMILE APARECIDA SILVA BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	40h
SMTT	18634	JOÃO PAULO BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	2023	JOSÉ ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	64h
SMTT	14641	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA PAIXÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	58h
SMTT	18398	LUCAS INÁCIO DA SILVA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	56h
SMTT	19214	MARCELO PORFÍRIO DE SÁ SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	80h
SMTT	19012	MARCIO GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	56h
SMTT	14712	MARTA BRITO RIBEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14704	MIZAEL DE BARROS TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	64h
SMTT	19041	RUI DARLAN BARROS OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	14625	THIAGO ALVES DA PAZ	AGENTE DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	64h
SMTT	3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	0	30 DIAS	64h

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – DEZEMBRO/2025 (DESIGNADOS E COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/11/2025 até 15/12/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	17624	FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO SUPERINTENDENTE DA SMTT/DESIGNADO	0	30 DIAS	48H

REGIME DE PLANTÃO (FISCALIZAÇÃO/OPERAÇÕES) (Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.247/2018 c/c Art. 72, da Lei nº 623/1993 e Art. 6º, do Decreto nº 012/2018)		
PERÍODO NOTURNO DE REFERÊNCIA		TOTAL DE HORAS EM JORNADA NOTURNA DE TRABALHO
I	6D	48H
Total Geral		48H

PLANILHA DE FALTAS, DIAS TRABALHADOS E ADICIONAL NOTURNO – DEZEMBRO/2025 (COMISSIONADOS)
***Data/Base a partir de 16/11/2025 até 15/12/2025.**

ÓRGÃO	MAT.	NOME	CARGO/VÍNCULO	FALTAS	DIAS TRABALHADOS	ADICIONAL NOTURNO
SMTT	25285	CAIO FELIPE TAVARES FREIRE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	30 DIAS	72H
SMTT	25311	CAIO MAURILIO GODOI DAHORA	COORD.ENGENHARIA	0	30 DIAS	48H
SMTT	24210	JOSECI MIGUEL DA SILVA	COORD. EDUC. DE TRÂNSITO	0	30 DIAS	0
SMTT	23429	LUIZ GUILHERME PEREIRA SILVA	DIRETOR DA SMTT	0	30 DIAS	96H
SMTT	4423	RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS	OF. ADMINISTRATIVO – ASSESSOR JURÍDICO (DESIGNADO)	0	30 DIAS	0
SMTT	23339	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	0	30 DIAS	0
SMTT	25315	VALMIR SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE GABINETE	0	30 DIAS	48H

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:EA9EC2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Município de Delmiro Gouveia seguindo os critérios do Item 16.2 "O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação deste Edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital" nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para funções diversas, divulga a relação da 7ª Convocação para apresentação de documentos. A documentação de que trata o Item 16.5 deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 123 – Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia-AL, no horário das 08h às 12h a partir do dia 19 de dezembro de 2025. Conforme o Item 16.6 do Edital 002/2025 "Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei." prosseguindo- se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem de classificação.

RECEPCIONISTA – 40 horas - R$ 1.518,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**FERNANDA EUFRÁSIO DOS SANTOS SILVA**	**###.787.0##-##**	**26/08/1997**	CLASSIFICADO	3º
02	**SILVANEIDE FERREIRA LIMA**	**###.857.4##-##**	**01/04/1977**	CLASSIFICADO	4º
03	**MARIA EVELYNNE DA SILVA MELO**	**###.108.5##-##**	**27/05/1997**	CLASSIFICADO	5º
04	**AMANDA KALYNE SANTOS SILVA**	**###.088.6##-##**	**09/07/2000**	CLASSIFICADO	6º
05	**ROBERLANE SILVA DE LIMA FREIRE**	**###.923.2##-##**	**08/11/1985**	CLASSIFICADO	7º
06	**EVERTON EMANOEL MUNIZ DOS SANTOS**	**###.739.1##-##**	**11/02/2006**	CLASSIFICADO	8º

RECEPCIONISTA PCD – 40 horas - R$ 1.518,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**GEOVANNA MARIA ALVES DE ANDRADE**	**###.633.0##-##**	**08/11/2001**	CLASSIFICADO	1º

PSICOPEDAGOGO – 40 horas - R$ 2.200,00					
Nº	**NOME**	**CPF**	**NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
01	**FRANCISCA NATÁLIA NEVES DA SILVA**	**###.812.3##-##**	**26/10/1984**	CLASSIFICADO	3º

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5E66F39A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL

Edital de Convocação Nº 011/2025

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pelas as leis municipais nº 417/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 491/2023, de 22 de março de 2023:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 003/2025, de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 31 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração para o cargo de Auxiliar de serviços gerais, Merendeira, Professor (a) das Séries Iniciais, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de História, Professor(a) de Língua Estrangeira – Inglês, Professor(a) de Língua Portuguesa, Professor(a) de Matemática, Professor(a) de Educação Física;

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada Praça Francisco Soares, 29, Centro, Maravilha, Alagoas, CEP 57.520-000, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.
Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.
Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.
§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.
Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.
Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.
Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.
§1º – A posse será na data a ser definida pela administração pública municipal, após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2023-PMM/AL e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

POS.	Nº INSC	CANDIDATO	CARGO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
19	60808	ALDIETE MELO SANTOS BRANDÃO	Auxiliar de serviços gerais	Não
20	55377	DANIRAN ALCÂNTARA BEZERRA	Auxiliar de serviços gerais	Não
21	52072	JOSÉ ÁLVARO PEREIRA DA ROCHA	Auxiliar de serviços gerais	Não
22	61649	DENISE OLIVEIRA SILVA SANTOS	Auxiliar de serviços gerais	Não
23	50293	BRUNA TAMILIS HENRIQUE MARINHO	Auxiliar de serviços gerais	Não
24	56908	MARLENE XAVIER RAMALHO	Auxiliar de serviços gerais	Não
25	54625	AMANDA RAFAELLA MENDONCA DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais	Não
26	61276	JAILTON DA SILVA	Auxiliar de serviços gerais	Não
3	59564	ELANDE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de serviços gerais	Sim
4	59820	MARA OLIVEIRA ROCHA	Auxiliar de serviços gerais	Sim
5	56157	KAIQUE SOARES ROCHA	Auxiliar de serviços gerais	Sim
10	56655	EMANUEL RIBEIRO DE SÁ	Merendeira	Não
11	59244	LAURA ROCHA E SILVA	Merendeira	Não
16	54790	GIVANEIDE DA SILVA LEITÃO	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
17	58444	JUCILENE JUVINO SOARES BARROS	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
18	63736	HUMBERTO DIAS LIMA NETO	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
19	58101	IARA SANTANA RIBEIRO FERREIRA	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
20	55028	ÉLIDA VANESSA BARROS SANTOS	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
21	56115	MARISE DANTAS SILVA	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
22	56257	KLEYDSON MÁCIO ARAÚJO DE FRANÇA	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
23	52969	WANESSA FONSECA DE GOES	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
24	51218	ROZILMA SOARES DOS SANTOS SILVA	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
25	58264	FELIPE SILVA SANTOS	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
26	58342	LUCIANA MARIA DA SILVA	Professor(a) das Séries Iniciais	Não
2	58661	ALILIANY ALVES DOS SANTOS	Professor(a) das Séries Iniciais	Sim
3	56554	MARIA EUGÊNIA LIMA MENEZES	Professor(a) das Séries Iniciais	Sim
10	57417	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Infantil	Não
13	50836	AMANDA ALVES DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Não
14	61361	ADEMILSON FLÔR DE FREITAS	Professor(a) de Educação Infantil	Não
15	55049	FRANCIELLY VIEIRA LIMA	Professor(a) de Educação Infantil	Não
16	55980	MIRIANE RODRIGUES FEITOSA	Professor(a) de Educação Infantil	Não
17	63576	GICÉLIA FERREIRA DE CARVALHO	Professor(a) de Educação Infantil	Não
18	58557	JENISVAN FERREIRA DA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Não
19	56398	EDJANE CRUZ APOLONIO GOMES	Professor(a) de Educação Infantil	Não
20	59118	MIKAELE RICARDO DOS SANTOS	Professor(a) de Educação Infantil	Não
21	57331	JAMILE DE JESUS BRANDÃO GONÇALO	Professor(a) de Educação Infantil	Não
2	59563	ELANDE OLIVEIRA SILVA	Professor(a) de Educação Infantil	Sim
3	59043	MAIKON WANDERLEY VIEIRA	Professor(a) de História	Não
5	51941	ALANNY BRAZ MAGALHÃES	Professor(a) de Língua Estrangeira – Inglês	Não
4	50479	WASHINGTON LUÍS DE ALMEIDA SANTOS	Professor(a) de Língua Portuguesa	Não
5	60462	CLAUDIA ALVES GRAÇA LEAL	Professor(a) de Língua Portuguesa	Não
6	51124	JOSÉ MAURÍCIO BEZERRA SOBRAL MELO	Professor(a) de Língua Portuguesa	Não
4	57276	MARIA DÁVITA CIARA SILVA	Professor(a) de Matemática	Não
5	57552	EDUARDO VIEIRA LEITE	Professor(a) de Matemática	Não
3	57054	MILKA PEREIRA LIMA VILAR	Professor(a) de Educação Física	Não
4	57460	VINÍCIUS TENÓRIO MORAES DA SILVA	Professor(a) de Educação Física	Não

Maravilha/AL, em 17 de dezembro de 2025.

ANTONIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2023-PMM/AL.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.
Cédula de Identidade (RG).
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.
Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem.
Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).
De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;
A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).
Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.
Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.
Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2023–PMM/AL, com suas respectivas retificações.
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:
Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.
Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.
Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.
Declaração de Antecedentes Criminais.
Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.
Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.
Declaração de Bens – Modelo em anexo.
Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.
Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.
Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.
Creatinina.
Glicose.
Uréa.
TGO.
TGP.
GGT.
Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.
Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).
Sorologia para LUES/VDRL.
Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.
Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.
Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.
Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

● Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
● A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
● O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Maravilha, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
● O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
● Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2023-PMM/AL, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

( ) Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ___ às _____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.
DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Maravilha qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maravilha(AL), em ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

( ) não possuo bens.

( ) possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 0000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:
Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA
Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Declarante

Maravilha (AL), em 06 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º_____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ (posição) lugar no CONCURSO PÚBLICO DE MARAVILHA/AL, referente ao edital n° 001/2025 para assumir o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, no cargo de _____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, **ATESTANDO MINHA DESISTÊNCIA** referente a convocação realizada em meu nome para assumir o referido Certame.

DECLARO ainda ter conhecimento de que a desistência da minha vaga é de caráter irrevogável.
Maravilha(AL), em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:18A2A2A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

A **Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Pilar/AL**, através da Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Interna nº 01/2025, com a finalidade de realizar a análise documental dos proponentes que apresentaram requerimento de inscrição no Edital de Credenciamento de Músicos nº 03/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento final da habilitação dos proponentes interessados do Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o formação de cadastro de pessoa jurídica ou física de artistas, músicos e bandas de diferentes estilos musicais e cultural, para atender o calendário anual de eventos culturais, turísticos e esportivos, projetos e atividades promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura. A sessão pública para reanálise dos documentos dos interessados inabilitados na sessão pública anterior foi realizada em 17 de dezembro de 2025, onde a Comissão decidiu por **HABILITAR** e concomitantemente divulgar a **LISTA DOS CREDENCIADOS** os seguintes proponentes:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CNPJ	TELEFONE	CIDADE/UF
01	CARLOS ZUMBA	Forró/ MPB	Edvância Ténório da Silva	62.677.734/0001-67	(82)99409-0694	Chã do Pilar/AL
02	JONAS DOS TECLADOS	Forró	Jonatan Cordeiro da Silva	61.954.444/0001-50	(82)98135-5818	Chã do Pilar/AL

E **INABILITAR**, os seguintes proponentes interessados:

ORDEM	NOME ARTÍSTICO	GÊNERO MUSICAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF	TELEFONE	CIDADE/UF
01	BANDA UMADECP	GOSPEL	Samuel Anthony da Silva Barros	143.761.548-88	(82)99165-4961	Chã do Pilar/AL
02	SWINGA RETRÔ	Axé	Washington Silveira Leite	44.876.434/0001-25	(82)98855-2826	Maceió/AL
03	BANDA LANAKILA	Axé	Ednaldo Sebastião dos Santos	36.094.961/0001-50	(82)99984-7429	Campo Alegre/AL

A Presente lista de credenciados poderá ser alterada a qualquer tempo, haja vista o credenciamento e/ou descredenciamento de novos e quaisquer interessados, durante a vigência do Edital.

Comissão Julgadora:

ROSEANE SOARES CAMELO –
Presidente Da Comissão

HANDERSON ROBERTO DOS ANJOS SANTOS –
Membro Da Comissão

DANILO MADSON GOMES VELOSO –
Membro Da Comissão

Publicado por:
Roseane Soares Camelo
Código Identificador:8D6344BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA –
AMPLA CONCORRÊNCIA – RETIFICADO 2
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a retificação do resultado da Avaliação Psicológica em atendimento à Recomendação Número 06.2024.00000543-0 do Ministério Público do Estado de Alagoas, da seguinte forma:

GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
40.071	ADRIELLY MILANEZ GALVÃO	APTO
39.869	ALEX LOURENCO DA ROCHA	APTO
57.497	ALEXSANDRO BEZERRA DA SILVA	APTO
40.121	ALINE DE CASTRO GALVÃO	APTO
59.492	ALYSSON SILVA RIBEIRO LINS DE ASSIS	APTO
48.980	ANDERSON DE SOUZA SIMOES	APTO
47.453	ANDERSON DUARTE FLORÊNCIO	APTO
46.783	ANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	APTO
5.648	ANDRE RAMOS DA SILVA	APTO
53.735	ANDREW FILIPE DE SANTANASANTOS	APTO
44.484	AUGUSTO CESAR NASCIMENTO DA SILVA	APTO
42.289	BRHUNO LIRA MENDES	APTO
33.388	BRUNO DIEGO ALMEIDA DA SILVA	APTO
44.604	BRUNO JEFFERSON SILVA DE SOUZA	APTO
26.308	CLEIBER RIBEIRO DE MELO	APTO
39.815	COSMO NASCIMENTO DA SILAVA	APTO
59.472	DAVID LIMA GONZAGA	APTO
19.414	DEYVISON DA SILVA OLIVEIRA	APTO
22.745	EDSON ALBERTO DA SILVA	APTO
23.778	ERICK ANDRE DE FARIAS	APTO
23.129	FAGNER RAFAEL DA SILVA	APTO
44.122	FELIPE ALVES FERREIRA DA SILVA	APTO
24.305	FELIPE JOSÉ DA SILVA	APTO
27.778	GIVANILDO ALBUQUERQUE SILVA	APTO
4.684	GLEYBSON BRUNO SALES DE OLIVEIRA	APTO
40.107	JAIR PEDRO DE LIMA	APTO
27.907	JAMILLY SILVA DE MELO	APTO
49.139	JEFERSON CORDEIRO MARQUES DOS SANTOS	APTO
59.628	JESSYCA ADELINO GOMES DA SILVA	APTO
51.213	JOÃO GERMANO JÚNIOR	APTO
26.671	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	APTO
20.265	JOÃO VITOR DA SILVA VICENTE	APTO
42.268	JONATHAS DA SILVA FARIAS	APTO
42.314	JOSÉ ANDERSON DOS SANTOS CARNEIRO	APTO
29.367	KLEDSON VENICIOS PEREIRA DE OLIVEIRA	APTO
5.883	LEANDRO BARBOSA DA SILVA	APTO
42.464	LEANDRO GONDIM DUARTE	APTO
57.516	MICHEL FRANK DA SILVA NASCIMENTO	APTO
51.579	NAUAM DA SILVA BRITO	APTO
42.345	NEYTON NASCIMENTO PEREIRA	APTO
1.879	PEDRO RIKASSIO LIRA DE FREITAS	APTO
58.303	RENATO ANASTACIO DA SILVA SIMÕES	APTO
10.457	RENATO ARAUJO DA SILVA	APTO
22.672	RENATO FERREIRA DE SOUZA	APTO
46.895	SILVIO MARIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	APTO
2.098	VALDEMIR FELIX CELESTINO	APTO
43.479	VICTOR ALVES DA SILVA	APTO
42.527	WESLEY DIÈGO FARIAS PEREIRA	APTO
11.153	ADEVAN MICKAEL SILVA ROCHA	APTO
48.327	ALESSON JOSÉ ALVES TORRES	APTO
4.405	ALEX CHRISTIAN DE GOES FRANCA FILHO	APTO
35.594	ALINE PEREIRA DE JESUS	APTO
57.731	ANDERSON TAVARES VASCONCELOS	APTO
908	BIANCA EMANUELLE ALVES SANTOS	APTO
373	CICERO ARTHUR PEREIRA DE MENDONCA	APTO
47.764	DEYVID DA SILVA LIRA	APTO
38.197	ELIAS TELES DE MORAES	APTO
11.261	EMANUEL VIEIRA PAIXAO	APTO

34.515	EMMANUEL FELIPE FERREIRA	APTO
10.931	EVERSON OLIVEIRA DA SILVA	APTO
32.792	EZEQUIAS NASCIMENTO DE SOUZA	APTO
4.184	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOBATTI	APTO
30.067	FELIPE FERRO DA SILVA	APTO
16.230	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	APTO
30.493	FLAVIANO DOS SANTOS COSTA	APTO
21.924	GERLANE MARIA DA SILVA LOPES	APTO
26.832	ÍTHALO DA SILVA DANTAS	APTO
41.876	IVAN ALENCAR AMANDO	APTO
33.066	JARISSON LIMA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	APTO
34.768	JEAN LUCAS SANTANA MENDES SORIANO	APTO
49.364	JOÃO VITOR DOS SANTOS DIAS	APTO
24.515	JOAO VITOR INACIO DOS SANTOS	APTO
47.411	JOSADAQUE HENRIQUE DA SILVA	APTO
46.591	JOSÉ ARTUR DE ANDRADE NETO	APTO
10.169	JOSE ERNANDES MEIRA DA SILVA JUNIOR	APTO
22.552	JOSÉ RICARDO DA SILVA MENDONÇA	APTO
20.801	JOSÉ WILLIAMS DA SILVA DIAS	APTO
29.861	JOSEFA ISLEANY BAZILIO GOMES	APTO
9.349	JULIO CESAR DA SILVA BELO	APTO
36.986	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DANIEL	APTO
26.100	LUCAS DE MELO LEITE	APTO
32.420	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA	APTO
22.095	LUIZ GUILHERME DEUSEMAR DE OLIVEIRA	APTO
3.598	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	APTO
20.762	MAGNO GOMES DE LUCENA	APTO
25.987	MARCOS VINÍCIUS PAULO GOMES	APTO
37.150	MARTHA SUZANA DA SILVA NASCIMENTO ARAÚJO	APTO
653	OSLEAN RODRIGUES DA SILVA	APTO
35.928	PEDRO VINÍCIUS SARMENTO VIEIRA	APTO
16.518	RENALVO NUNES AMORIM	APTO
26.915	RIVAN DO NASCIMENTO SILVA JÚNIOR	APTO
28.891	ROBERTA MELL FIGUEIREDO	APTO
950	RODRIGO DOS SANTOS	APTO
7.571	SARA GUILHERMINO DOS SANTOS	APTO
9.884	TATIANA MULLER SOARES DO REGO	APTO
3.609	THAIANE GOMES DE OLIVEIRA	APTO
11.719	THAIS DA SILVA ANGELO	APTO
15.770	ALAN DEIVISON DE ARAÚJO SANTOS	APTO
3	ALANDERSON CLAYTON TAVARES MELO	APTO
56.527	ALANE MORAES ALENCAR	APTO
30.836	ALEX QUIRINO DOS SANTOS	APTO
29.307	ANA LITA SOARES DE MELO	APTO
28.908	ANNE KALYNE BARROS DE OLIVEIRA	APTO
27.752	ARY SIQUEIRA LUNA DA SILVA	APTO
11.868	AYSLAN DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
26.592	CARLOS ANDRÉ MIRANDA JÚNIOR	APTO
2.350	CLAUDINEY VITORINO DA SILVA	APTO
15.927	CLECIO DAVID CARDOSO XAVIER	APTO
44.629	DANYELLE MAYARA DE MENDONÇA MACÁRIO	APTO
469	DENILSON DA SILVA GOMES	APTO
12.963	EDGAR FABRICYO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SILVA	APTO
51.986	ELIELZA DA SILVA BEZERRA	APTO
2.772	EMISSON HOLANDA DE LIMA	APTO
44.769	FRANCISCO ALVES MARTINS	APTO
20.799	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	APTO
53.764	GLAUBER DE JESUS SANTOS	APTO
53.290	GLEYSON ROBERTO SALES DE OLIVEIRA	APTO
29.405	JACKSON VINICIUS COSTA BARBOSA	APTO
47.821	JERFERSON ALVES DE FRANÇA	APTO
997	JESSICA MARTINS DE PAULA	APTO
18.885	JOÃO VINÍCIUS CRUZ DA SILVA MENDES	APTO
41.570	JONATHAN GOMES DA SILVA	APTO
835	JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA	APTO
30.293	JUAN LUIGI VILELA RIVERA	APTO
29.224	LEVI KESSLER LOPES SALUSTIANO	APTO
16.277	LUIZ FELIPE SOARES DOS SANTOS	APTO
16.125	MANOEL VIEIRA DOS SANTOS NETO	APTO
6.042	MAURICIO DUARTE DE OLIVEIRA	APTO
17.861	MIQUEIAS MATIAS DA SILVA	APTO
37.890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
40.327	PRISCILLA BRANDÃO RODRIGUES	APTO
39.864	RAFAEL BAPTISTA SILVA MAGALHÃES	APTO
24.961	RAFAEL BISPO MONTEIRO	APTO
19.990	RAFAEL LEONEL DA SILVA	APTO
21.762	TASSIO RODRIGUES LIMA LEITE	APTO
13.674	THALLYS STANLEY GOMES DA SILVA NASCIMENTO	APTO
34.371	VICKER NUTELS DARDE	APTO
238	VICTOR GABRIEL DE CARVALHO ATHAYDE	APTO
45.881	VITOR EUGÊNIO ARAÚJO DA SILVA	APTO
41.661	WESLI SEABRA DOS SANTOS	APTO
57.270	WILLAMS CRUZ DOS SANTOS	APTO
32.756	YASMIN YAKIRA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO
47.250	ADERVAL VITORINO	APTO
34.033	ALEX ANDRADE BORGES	APTO
26.736	ALEX BARBOSA ARAÚJO	APTO
41.367	ALICE DOS SANTOS	APTO
22.426	ALLYSSON DA SILVA	APTO

28.072	ANDREZA ALMEIDA GUIMARÃES	APTO
48.494	BRUNO LUIZ FELICIANO DA SILVA	APTO
11.609	CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS	APTO
29.381	CINTIA AUDÊNES DE ALMEIDA CABRAL	APTO
52.154	CLEBER DA SILVA LEANDRO	APTO
16.070	EMMILY KARINE FERREIRA RUFINO	APTO
27.982	ERINALDO BARBOSA DE MOURA	APTO
22.879	EWERTON CUNHA ROCHA LEITE	APTO
29.586	FABYANE LOUYSE LIMA DE ALMEIDA	APTO
1.960	FELIX JUNIO PEREIRA MOURA	APTO
644	FELLIPE FERREIRA DA SILVA LIRA	APTO
8.480	FILIPE ANDRE CABRAL DE MOURA	APTO
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	APTO
10.950	JOÃO CARLOS DA SILVA MARTINS	APTO
9.686	JORGE HENRIQUE CAVALCANTI DIAS DA SILVA	APTO
80	JOSÉ JUCIER ALVES JÚNIOR	APTO
4.544	KAROLINE RODRIGUES DE FREITAS	APTO
9.725	LARISSA MELO DA SILVA	APTO
27.539	LUCAS SANTOS NASCIMENTO	APTO
20.659	LUCIANO MATEUS BATISTA SILVA	APTO
34.855	LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	APTO
3.125	MARCICLEIA SOUZA FARIAS	APTO
36.308	MÁRCIO MANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	APTO
14.858	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA	APTO
13.846	MARLLON DOUGLAS SÁTIRO MONTE	APTO
33.604	MATHEUS GERÔNIMO CAVALCANTI MOURA	APTO
23.147	MATHEUS MARTINS PONTES	APTO
29.952	MAXWELL GOMES DA SILVA	APTO
24.039	MÍSIA BARRETO DE SOUZA	APTO
22.703	NATÁLIA ALVES ARAUJO	APTO
40.189	NAYARA GERLANE BEZERRA DA SILVA	APTO
22.187	RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM	APTO
11.248	RICHELL RENDERSON DE SOUZA SILVA	APTO
4.225	RUAM DOMINGOS DE CARVALHO	APTO
485	SAMUEL CARLOS DA SILVA MACENA	APTO
58.407	SERGIO JOSE DA SILVA	APTO
21.569	SILAS GABRIEL DA SILVA VIEIRA	APTO
19.040	VITÓRIA FERNANDA BASTOS ALVES DOS SANTOS	APTO
99	WALTER SILVA NUNES DE MELO	APTO
44.704	WILYAN BARBOSA DOS SANTOS	APTO
24.958	WISLLANY MILENA GOMES DA SILVA	APTO
22.904	YURI NELSON PEDRO DA SILVA LEMOS	APTO
4.915	ADRIANO CÉSAR SANTOS DE ALBUQUERQUE	APTO
23.810	ALEXANDRE DOS SANTOS LEANDRO	APTO
27.775	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA	APTO
18.729	ARTUR ANTUNES SANTOS DE LIMA	APTO
9.736	CAMILA ALVES DOS SANTOS	APTO
8.019	DANIEL FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA	APTO
49.993	DAVI ABREU RAMOS DE ALAPENHA	APTO
28.757	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA	APTO
46.342	ELI BARBOSA DE SANTANA	APTO
27.842	EMERSON MARQUES CAMILO	APTO
4.138	ERLLYS GUSTAVO SANTOS BARROS	APTO
27.825	ESDRAS PEREIRA ALMEIDA	APTO
27.820	HERBET CORREIA ROCHA	APTO
4.461	IGOR KAWAN TORRES SANTOS	APTO
31.449	IRYS VIRGINIA LEITE VASCO	APTO
2.945	ISMAEL MIQUEIAS VERÇOLINO DE SOUZA	APTO
43.603	JONATHAS JOKTANIEL RAPÔSO DA SILVA JUNIOR	APTO
20.615	JOSE LINDOMAR DA SILVA	APTO
37.824	JOSE RODOLFO CASTELIANO VIEIRA	APTO
26.000	JÚLIO CÉSAR SUTARELI UCHÔA LAMENHA	APTO
25.156	LAERTE LUIS DA SILVA	APTO
22.890	LETÍCIA ASSIS MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
32.262	LIZANDRO NUNES BEZERRA SALES	APTO
34.108	LUCAS PORTO VANDERLEI	APTO
174	MARCÍLIO SILVA DO NASCIMENTO	APTO
11.504	MARIA CICERA SILVA DA ROCHA	APTO
1.054	MATHEUS DA SILVA ALVES	APTO
33.726	MAXWELL DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
4.707	PABLO BRUNO SABINO DA SILVA	APTO
22.105	RAICK MACENA DE ARAUJO	APTO
20.870	RENAN FELIPE BARBOSA CORREIA	APTO
27.808	RENATA DE GUSMÃO FERREIRA	APTO
18.667	STHEFFANY SILVA DOS SANTOS	APTO
4.483	VICTOR HUGO ALVES DE OLIVEIRA	APTO
38.480	WALNA DE CASTRO LESSA AMARAL	APTO
32.790	WILLIAM NASCIMENTO MIRANDA	APTO
10.607	WILSON BRUNO DA SILVA SANTOS	APTO
969	AGNALDO SANTOS FILHO	APTO
30.277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	APTO
9.164	ALLYSSON LACERDA DA SILVA	APTO
35.425	ALMIR LOPES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	APTO
14.364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	APTO
32.946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	APTO
933	CHERLE FILOMENO DA SILVA	APTO
28.316	CLEYDSON RAFAELL LAMENHA DE VERCOSA	APTO
13.996	DAVID AUGUSTO SANTOS COSTA SILVA	APTO
45.376	ENDRYCK TALLES SILVA DE LIMA	APTO

53.214	EZEQUIEL GERSON DA SILVA LINS	APTO
45.800	GABRIEL LINS BARROS DE MEDEIROS	APTO
19.967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	APTO
42.004	GLEISON WASHINGTON IZIDIO DOS SANTOS	APTO
7.314	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA DE LIMA	APTO
2.405	GUSTAVO SOARES SILVA	APTO
14.373	JOÃO BATISTA SILVA	APTO
4.329	JOÃO SABINO DA SILVA NETO	APTO
23.468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA	APTO
9.133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS	APTO
48.368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	APTO
37.426	JULIO CESAR SILVA GOMES	APTO
56	KAUÊ WESLEY VENANCIO DA SILVA	APTO
1.621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	APTO
4.164	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	APTO
31.949	MÁRCIO MATHEUS DE BARROS SILVA	APTO
18.276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	APTO
39.286	MARINA NEVES SILVA	APTO
24.639	MYKÉIAS DE AMORIM ALMEIDA	APTO
46.248	OLÍMPIO BRAZ GONÇALVES JÚNIOR	APTO
18.933	PALOMA DO NASCIMENTO PLACIDO	APTO
8.335	PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR	APTO
13.274	RIAN ANTONY DOS SANTOS	APTO
19.970	RODRIGO RAINIER FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO
768	SÉRGIO LUIZ SIMÕES RIOS FILHO	APTO
7.879	SILAS GABRIEL DE LIMA DA SILVA	APTO
28.004	SIMONE ELIAS DA SILVA	APTO
19.899	TALLES RODRIGUES DE MOURA	APTO
23.202	THIAGO AVELINO BARROS PAVAO	APTO
11.623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	APTO
19.119	VITOR ALTINO DA SILVA	APTO
21.943	WANDERSON DA SILVA CIRILO	APTO
38.489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	APTO
12.046	WYLLIAN FELLIPE GOMES FERREIRA	APTO

Rio Largo, em 17 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:F90C1FDD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA – CANDIDATOS PCD – RETIFICADO 2

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICÓLOGICA – CANDIDATOS PCD – RETIFICADO 2
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a retificação do resultado da Avaliação Psicológica em atendimento à Recomendação Número 06.2024.00000543-0 do Ministério Público do Estado de Alagoas, da seguinte forma:

GUARDA MUNICIPAL		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
969	AGNALDO SANTOS FILHO	APTO
30.277	ALEXANDRO CEZARIO DA SILVA	APTO
14.364	BIANCA GABRIELLE LEÃO SILVA	APTO
32.946	BRUNO ALBERTO ROMÃO DA SILVA	APTO
19.967	GABRIELA MOURA DOS SANTOS	APTO
4.539	JEYBSON GOMES FEITOZA	APTO
14.373	JOÃO BATISTA SILVA	APTO
23.468	JOSE ANDRE DA SILVA FERREIRA	APTO
9.133	JOSÉ HENRIQUE INACIO DANTAS	APTO
48.368	JOSÉ RONALD MELO DE SOUZA	APTO
1.621	LEANDRO CORREIA DE ARAÚJO	APTO
18.276	MARIA EDUARDA NEVES SILVA	APTO
39.286	MARINA NEVES SILVA	APTO
37.890	PEDRO LEITE DOS SANTOS JÚNIOR	APTO
11.623	VANDRIANO BARROS DOS SANTOS MELO	APTO
38.489	WILL MACIEIRA DA FONSÊCA	APTO

Rio Largo, em 17 de dezembro de 2025.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:DC6DE2B9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1070/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1070/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1070/2025			**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	02.24.04.122.0020.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES	339014/0.1.500.1.000010	9.000,00	
	TOTAL			**9.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1070/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	9.000,00	
	TOTAL			**9.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C93FE360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1071/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1071/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1071/2025			**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
02.29.05.153.0020.2007	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA E JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	339036/0.1.500.1.000010	6.000,00	
TOTAL			**6.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1071/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	6.000,00	
TOTAL			**6.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F762721

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1072/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1072/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1072/2025			**Anulação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
03.30.04.122.0020.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/0.1.500.1.000010	8.000,00	
TOTAL			**8.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1072/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
08.80.04.122.3020.2062	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	8.000,00	
TOTAL			**8.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0ECD8DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1073/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1073/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1073/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	04.40.04.123.3020.2037	MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL	339039/0.1.500.1.000010	13.000,00	
	TOTAL			**13.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1073/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	13.000,00	
	TOTAL			**13.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA3BF3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1074/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1074/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1074/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	04.40.04.123.3020.2037	MELHORIA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA E PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO FISCAL	339039/0.1.500.1.000010	13.000,00
	TOTAL			**13.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1074/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	03.30.04.122.3020.2027	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319013/ 0.1.500.1.000010	13.000,00
	TOTAL			**13.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B053730D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1075/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1075/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1075/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	05.50.08.244.2030.6019	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	339030/0.1.500.1.000010	3.000,00
	TOTAL			**3.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1075/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	10.10.04.122.3020.2081	RECURSOS HUMANOS – ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	3.000,00
	TOTAL			**3.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:450E36FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1076/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1076/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1076/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	03.30.04.122.0020.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	339039/0.1.500.1.000010	23.000,00	
	TOTAL			**23.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1076/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	23.000,00	
	TOTAL			**23.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:67BC6BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1077/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1077/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1077/2025			Anulação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	12.12.15.452.1030.2099	ARAPIRACA ILUMINADA	339039/0.1.751.1.000085	678.000,00	
	TOTAL			**678.000,00**	

	Anexo II ao Decreto n. 1077/2025			Suplementação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	12.12.15.452.1030.2099	ARAPIRACA ILUMINADA	339030/ 0.1.751.1.000085	678.000,00	
	TOTAL			**678.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A65B9B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1078/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1078/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1078/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	04.122.2040.6043	339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.500.1.001002	46.000,00
DE	07/70 -	04.122.2040.6043	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	42.800,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	88.800,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C1744BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1079/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1079/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1079/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.121.2040.6070	339014 - DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.1.001002	33.800,00
DE	07/70 -	10.121.2040.6070	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	46.882,14
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	80.682,14

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:55538983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1080/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1080/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1080/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.5010	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	78.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	78.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:231F4B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1081/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1081/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1081/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	295.209,42
DE	07/70 -	10.301.2040.6036	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	78.292,09
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	373.501,51

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9A26607

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1082/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1082/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1082/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6034	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.001002	139.087,30
DE	07/70 -	10.302.2040.6034	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.001002	72.000,00
DE	07/70 -	10.302.2040.6034	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	101.722,96
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	312.810,26

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0C7E6246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1083/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1083/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1083/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	51.496,71
DE	07/70 -	10.302.2040.6071	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.001002	33.772,65
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	85.269,36

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E099D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1084/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1084/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1084/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.6072	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0.1.500.1.001002	53.039,39
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	53.039,39

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F80C795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1085/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1085/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1085/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.2040.6074	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.001002	82.363,66
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	82.363,66

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2736F2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1086/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1086/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1086/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.301.3020.6024	339018 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0.1.500.1.001002	106.995,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.001002	106.995,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B9CDE0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1087/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1087/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1087/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.302.2040.5027	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	122.000,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	122.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C34A4C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1088/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1088/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1088/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	07/70 -	10.305.2040.6075	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	26.313,00
PARA	07/70 -	10.305.3020.6027	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	26.313,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F0E09F8

